

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 3862/2022-81

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS em fibra óptica, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. e os órgãos governamentais, no município de Manaus, incluindo o fornecimento de equipamentos de conectividade e telecomunicações, nas duas pontas, necessários à prestação dos serviços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
- 2.1.2 Recebimento das propostas: de 10/05/2023 a 31/05/2023;
- 2.1.3 Abertura das propostas: dia 31/05/2023 às 10h, de Brasília;
- 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 31/05/2023 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-PRODAM**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
- 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
 - 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a

- alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 1-A – Planilha de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

- 10.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita n o chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.5 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.
 - 14.5.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist (**Anexo 6**) devidamente preenchido.
 - 14.5.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 02 anos;
- 17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Planilha de Preços
 - 18.14.1.2 **Anexo 1-B** – Endereço dos Circuitos de Dados Atualmente Existentes
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato
 - 18.14.6 **Anexo 6** – Checklist - Programa de Integridade

Manaus (AM), 09 de maio de 2023.

Gilson de Sena da Silva
Pregoeiro

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS em fibra óptica, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e os órgãos governamentais, no município de Manaus, incluindo o fornecimento de equipamentos de conectividade e telecomunicações, nas duas pontas, necessários à prestação dos serviços.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 Os circuitos de comunicação de dados deverão ser fornecidos através de infraestrutura de fibra óptica nas quantidades estimadas e capacidades indicadas a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 20 Mbps	400
2	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	480
3	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	140
4	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 150 Mbps	50
5	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 400 Mbps	10
6	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	03
Quantidade Total de Links		1083

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Com a evolução tecnológica torna-se evidente a demanda por conectividade de dados, tanto para melhor atender as necessidades da Administração pública do Estado do Amazonas, como para que os cidadãos possam ter acesso a esses serviços, o que resultou no crescimento da demanda tecnológica, aumentando significativamente a

importância estratégica dos circuitos de comunicação de dados e das redes locais, que impactam diretamente no atendimento a todos os órgãos e entidades da Administração Pública. Estes circuitos de comunicações de dados viabilizam o tráfego de informações, entre os órgãos e a PRODAM, otimizando o acesso aos sistemas das entidades públicas, tanto nas esferas Estaduais, como nas esferas Municipais e Federais.

3.2 Com o advento da PANDEMIA e com a necessidade dos recursos estarem cada vez mais disponíveis *on-line*, no menor tempo possível, ficou clara a importância e a necessidade deste serviço que interliga diretamente os órgãos da Administração Estadual à PRODAM. Atualmente é essencial para o desenvolvimento das atividades do Governo do Estado do Amazonas, isto pode ser observado por exemplo pela migração do atendimento ao público para os serviços digitais, o que exige uma maior disponibilidade desses recursos e um volume maior de consumo de dados.

3.3 Além do observado acima, a contratação deste serviço justifica-se também no fato de este já ser um serviço ofertado e contratado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. A PRODAM hoje não possui infraestrutura de comunicação de dados própria capaz de atender a estes clientes em todo espaço geográfico do município de Manaus. O atual contrato N.º 005/2018, encontra-se em seu 4º aditivo, não cabendo mais renovação. Esta contratação vem viabilizar a continuidade dos serviços de comunicação de dados já existentes e a inclusão de novos pontos/unidades governamentais, com base em necessidades já identificadas e estimativas de crescimento futuro.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Recursos próprios.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Será definido pelo **menor preço global** ofertado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

7.1 O agrupamento em lote único decorre da necessidade de entrega dos circuitos dentro de uma mesma estrutura de rede, o que, necessariamente, vincula o uso de um mesmo backbone de rede. Apesar de termos itens distintos, como equipamentos,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

materiais e serviços, trata-se de um serviço único **INTEGRADO**, que depende de uma rede de fibra ótica com diversos equipamentos interligados e com um gerenciamento único. Além disso, espera-se maior eficiência na gestão da rede quando os circuitos de comunicação de dados são da mesma fornecedora, o que também mantém o ganho de escala e permite a uniformização dos equipamentos e da prestação do serviço, trazendo ganhos na eficiência do serviço prestado.

- 7.2** O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 REQUISITOS DE SERVIÇO

- 8.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os circuitos de comunicação de dados ópticos no município de Manaus – AM, interligando os sites remotos ao site principal da PRODAM, situado à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937 – Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69020-110.
- 8.1.2 Os endereços já previstos dos sites remotos a serem atendidos estão descritos nos Anexos 1-B.
- 8.1.3 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, aferição, ativação, operação, suspensão temporária, desativação, mudança de endereços, alterações de velocidade, gerência proativa, manutenção corretiva – incluindo a substituição de equipamentos defeituosos – e pela configuração dos roteadores e demais equipamentos de conectividade e telecomunicação por ela locados, tanto no site principal quanto nos sites remoto, para prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência, através de equipe técnica especializada.
- 8.1.4 O provimento do serviço de comunicação de dados se dará, através de enlaces de fibra óptica, de forma transparente, na modalidade “fim a fim” entre as interfaces dos equipamentos instalados nos sites remotos e no Data Center da PRODAM.
- 8.1.5 A CONTRATADA deverá manter a conectividade entre os pontos remotos e o site principal disponíveis 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).

- 8.1.6 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como das conexões com os sites remotos da CONTRATANTE, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.
- 8.1.7 A CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção corretiva e suporte técnico para os componentes dos meios físicos utilizados para a transmissão de dados e serviços de rede por ela fornecidos.
- 8.1.8 A CONTRATADA será responsável por ofertar e manter o serviço de comunicação de dados em plenas condições de funcionamento. Em caso de problemas que afetem ou tornem indisponíveis os serviços, a CONTRATADA deverá, de forma proativa, iniciar as ações para restabelecimento dos níveis adequados de serviço.
- 8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de acesso e roteamento nos sites remotos e no ponto de concentração, sede da CONTRATANTE situada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110.
- 8.1.10 Para a prestação do serviço a CONTRATADA deverá possuir um Centro de Gerência de rede próprio, localizado em Manaus, com a infraestrutura necessária para monitoramento dos circuitos de comunicação de dados, de forma a permitir a tomada de ações proativas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como, minimizem o tempo de indisponibilidade quando necessário.
- 8.1.11 O serviço de gerenciamento de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas no ambiente e garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados à indisponibilidade, baixo desempenho dos serviços ou incidentes de segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 8.1.12 Os serviços de manutenção, operação, monitoramento e gerência proativa dos circuitos de comunicação de dados serão prestados na modalidade de 7 (sete) dias por semana x 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.1.13 A CONTRATADA deverá também dispor de uma Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

- 8.1.14 A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá operar através de telefone franqueado (ex.: serviço 0800), com atendimento em língua portuguesa, e ainda com a possibilidade de abertura de chamados através de sistema WEB.
- 8.1.15 O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano através de correio eletrônico, chamada telefônica franqueada à CONTRATANTE e atendimento *on site* realizado por pessoal técnico da CONTRATADA.
- 8.1.16 Deverá a CONTRATADA disponibilizar ao CONTRATANTE sistema WEB de monitoramento e gerência 24x7, capaz de coletar dados de consumo de banda, latência, perda de pacotes e disponibilidade, de cada um dos circuitos de comunicação de dados, bem como disponibilizar relatórios online com históricos, gráficos e indicadores de funcionamento dos serviços.
- 8.1.17 O acesso ao sistema web para monitoramento e gerência deve ser feito por *login* e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.1.18 O sistema web de monitoramento e gerência da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 8.1.19 Nesse sistema de monitoramento A CONTRATADA deverá apresentar informações do estado dos elementos da rede (equipamento de roteamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de latência, perda de pacotes, consumo de banda em Kbps (*kilobits* por segundo) em ambas as direções e o percentual médio mensal de utilização da capacidade nominal de transmissão do canal, apresentadas de forma gráfica, medidos para cada um dos circuitos de comunicação de dados.
- 8.1.20 O sistema WEB de monitoramento e gerência da CONTRATADA deverá estar disponível, com as referidas informações, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Qualquer interrupção no serviço, falha ou manutenção deverá ser informada a CONTRATANTE.
- 8.1.21 É de responsabilidade da CONTRATADA garantir e manter os dados armazenados no sistema WEB de monitoramento e gerência, fazendo backup dos dados históricos armazenados para cada um dos circuitos de

comunicação de dados contratado, em vistas a garantir que os dados históricos permaneçam disponíveis durante todo o período de execução do contrato de prestação de serviço.

- 8.1.22 O histórico da base de dados do sistema WEB de monitoramento, referente ao período de vigência contratual, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em um formato digital que permita a importação para qualquer outro sistema de monitoramento. Esta base de dados deverá ser entregue a CONTRATANTE em meio de armazenamento aceitável e acessível ao final da execução do contrato.
- 8.1.23 A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer relatórios mensais da planta instalada, com informações sobre cada link de comunicação de dados contratado.
- 8.1.24 Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que caracterizam o canal e as respectivas “facilidades” (recursos de rede) utilizadas: designação de circuito, grupo cliente pertencente da CONTRATANTE, endereços IP utilizados em cada interface do equipamento de acesso, capacidade nominal de transmissão contratada, endereço do site, data de ativação, histórico de alterações de velocidade, de endereço, de meio físico e ou outras.
- 8.1.25 Quando necessário a CONTRATANTE poderá solicitar histórico de solicitações de reparo com as respectivas causas, solução adotada para a total recuperação de um ou mais circuitos de comunicação de dados, com a respectiva identificação (designações e outros elementos que o caracterizam), data e hora de registro da solicitação de reparo, data e hora de início e de término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas para a solução do problema e outras informações pertinentes.
- 8.1.26 Os relatórios mensais, deverão ser entregues à Gerência responsável da CONTRATANTE, de forma eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 8.1.27 A CONTRATADA deverá manter cópias de segurança dos arquivos de configuração de todos os equipamentos de roteamento nas duas pontas, para cada link de comunicação contratado, a fim de agilizar a recuperação do serviço nos casos em que seja necessário substituir os equipamentos.
- 8.1.28 O início do atendimento de reparo deverá ser contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da

solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro).

- 8.1.29 Ao detectar um problema, a CONTRATADA deverá fazer um contato com centro de gerência da CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da CONTRATANTE de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade dela, como falta de energia ou por equipamento desligado.
- 8.1.30 A encerramento do atendimento ocorrerá quando o serviço estiver reestabelecido e operacional, atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso, requerendo, entretanto, a confirmação da CONTRATANTE para a sua finalização.
- 8.1.31 Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou através de sistema WEB disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
- 8.1.31.1 Identificação da Unidade Cliente ou Provedora envolvida.
 - 8.1.31.2 Descrição da anormalidade observada.
 - 8.1.31.3 Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado.
- 8.1.32 A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- 8.1.33 A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar um relatório mensal com todas os chamados e atendimentos realizados contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do solicitante, identificação do funcionário que atendeu o problema, identificação do problema e as medidas corretivas tomadas. Esse relatório poderá ser apresentado em mídia impressa ou digital ou via web.
- 8.1.34 Os serviços de atendimento técnico que necessitarem ser executados nas dependências das Unidades Cliente ou site principal deverão ser agendados com a CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência - que seja de responsabilidade da CONTRATANTE - o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.

- 8.1.35 Interrupções programadas, para manutenção ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE para serem efetuadas somente das 22h00 às 06h00 do dia seguinte, no horário de Manaus.
- 8.1.36 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a taxa de erros, perda de pacotes, latência e disponibilidade de banda, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais. Sendo detectada taxa de erros, perda de pacotes, latência ou banda incompatível com as exigências deste Termo de Referência, será aberto um chamado técnico para que seja sanada a situação não conforme.
- 8.1.37 A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.
- 8.1.38 A CONTRATADA deverá prever atualizações tecnológicas de todos os recursos utilizados nas conexões, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, de modo a garantir a qualidade do serviço a ser prestado.
- 8.1.39 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a inclusão, ampliação, exclusão e alteração de localização, de velocidade e ou de outras características técnicas do serviço contratado, com a correspondente alteração contratual.
- 8.1.40 O aumento na capacidade nominal de transmissão dos circuitos de comunicação de dados, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado pela CONTRATADA de forma transparente para os usuários desses circuitos, sem a interrupção do serviço contratado e sem repasse de custos adicionais relativos a infraestrutura e equipamento.
- 8.1.41 Não será permitida a cobrança de custos decorrentes da desativação de circuitos de comunicação de dados.
- 8.1.42 A CONTRATADA deverá configurar, nos equipamentos de roteamento remotos, *login* e senha com privilégio de somente leitura, para que a CONTRATANTE, através de acesso remoto do site central da PRODAM, consiga validar configurações e realizar testes de conectividade.

8.1.43 Sempre que necessário a CONTRATANTE poderá solicitar visita técnica da CONTRATADA em ponto remoto para validação banda e testes de qualidade do circuito de dados.

8.2 REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE CIRCUITOS

8.2.1 A CONTRATANTE poderá demandar, conforme as suas necessidades, o fornecimento das quantidades totais ou parciais descritas no item 2.1.

8.2.2 Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE solicitará a instalação dos itens descritos no ANEXO I-B, para atendimento das necessidades de seus clientes, podendo o quantitativo sofrer alterações conforme a demanda.

8.2.3 As demandas serão feitas por meio de Autorização de Execução de Serviço - AES, onde constarão os itens, com suas respectivas quantidades, bem como os endereços de instalação.

8.2.4 A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de ativação do circuito para emitir e enviar via e-mail o relatório de homologação.

8.2.5 Os circuitos de dados serão aceitos, após a homologação, somente se estiverem em plena operação e se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos.

8.2.6 Os circuitos de dados só poderão ser cobrados a partir da sua aceitação.

8.2.7 Para aceitação e ativação de circuitos de dados a CONTRATADA deverá atender aos requisitos, quanto ao envio e conteúdo do relatório de homologação:

8.2.7.1 Encaminhar relatório em PDF evidenciando os seguintes itens:

8.2.7.2 Informação do endereço de local da instalação.

8.2.7.3 Informação de quem acompanhou a instalação no local e do técnico da operadora.

8.2.7.4 Print comprovando a banda disponível.

8.2.7.5 Print comprovando a latência.

8.2.7.6 Print comprovando o atendimento ao requisito de perda de pacotes.

8.2.7.7 Foto dos equipamentos instalados, evidenciando: a instalação, marca, modelo, número de série e identificação dos equipamentos.

- 8.2.7.8 Informações das coordenadas geográficas do local instalado.
- 8.2.7.9 O circuito deverá ser inserido no sistema monitoramento WEB para que seja validada sua ativação e aceitação.
- 8.2.8 O apoio na ativação e validação será realizado pela CONTRATANTE remotamente.
- 8.2.9 A comprovação de acesso ao equipamento pela equipe da PRODAM, se dará após acesso *telnet* ou *ssh* no equipamento instalado.
- 8.2.10 Os testes de comprovação, deverão ser realizados pela equipe da CONTRATADA, a qual deverá estar no local da ativação do circuito, em contato com a equipe da PRODAM.
- 8.2.11 Após o recebimento do relatório citado no item 6.2.5, caberá a CONTRATANTE homologar a instalação, e simultaneamente comunicar ao comercial da PRODAM e a prestadora do serviço, via e-mail, da ativação do circuito possibilitando assim o faturamento do mesmo.
- 8.2.12 Da forma equivalente, a qualquer momento durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a desativação de um ou mais links, o que implicará na suspensão imediata data cobrança do respectivo serviço.

8.3 REQUISITOS APLICAVEIS À EMPRESA CONTRATADA

- 8.3.1 A CONTRATADA deverá possuir “ponto de presença” na cidade de Manaus, de forma a viabilizar o pronto atendimento para manutenção.
- 8.3.2 Considera-se como “ponto de presença”, no mínimo, a infraestrutura técnica e operacional, tal como: equipe técnica especializada, instalações físicas, estrutura de atendimento 24x7, aberturas de chamado via telefone franqueado e via Web, equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados.
- 8.3.3 A CONTRATADA deverá comprovar o item 8.3.2, através de declaração a ser apresentada na reunião inaugural.
- 8.3.4 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um engenheiro de telecomunicações ou engenheiro de comunicação com registro no CREA que será o responsável técnico pela prestação do serviço.
- 8.3.5 A CONTRATADA deverá emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), e mantê-las em dia.

- 8.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários pelo menos um profissional com certificação NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 8.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários pelo menos um profissional com certificação NR-35 — Trabalho em Altura.
- 8.3.8 Para a comprovação referente a equipe técnica, deverá ser apresentado o vínculo profissional mediante: registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo.
- 8.3.9 A CONTRATADA deverá ainda obedecer às normas e legislações aplicáveis como o Marco Civil, LGPD, Normativas da ANATEL, ANEEL etc.
- 8.3.10 A equipe técnica da CONTRATADA, sempre que a serviço pela CONTRATANTE, deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 8.3.11 De forma a garantir o cumprimento do SLA exigido no item 10, poderá a CONTRATADA prover um técnico nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá comprovar que o profissional possua os certificados de treinamentos nas soluções ofertadas na reunião inaugural do contrato.
- 8.3.12 Caberá ao técnico as seguintes atividades:
- 8.3.12.1 Realizar testes, aferição e aceite em circuitos de comunicação de dados em fase de instalação, incluindo a configuração de equipamentos de roteamento, nas dependências do site principal da CONTRATANTE.
 - 8.3.12.2 Realizar testes, aferição e aceite em circuitos de comunicação de dados em fase de reparo, nas dependências do site principal da CONTRATANTE.
 - 8.3.12.3 Manter a limpeza, a organização e as boas condições gerais de operação dos nós da rede da CONTRATADA instalados no site principal da CONTRATANTE.

- 8.3.12.4 Manter a CONTRATANTE constantemente informada sobre o andamento das atividades de instalação e reparo dos circuitos de comunicação de dados.
- 8.3.12.5 Executar atividades de manutenção corretiva e monitoramento nos circuitos de comunicação de dados contratados, incluindo os equipamentos de acesso e de roteamento de propriedade da CONTRATADA, nas dependências do site principal da CONTRATANTE.
- 8.3.12.6 Fazer o levantamento, disponibilizar e manter atualizada a documentação da planta e da topologia da rede que atende à CONTRATANTE, onde esse técnico atuar.
- 8.3.12.7 Acompanhar os índices de desempenho de cada canal de comunicação de dados instalado e apresentar propostas de melhoria e ou novas soluções técnicas para aplicação aos circuitos que apresentem falhas com maior frequência ou que não atinjam as metas definidas para os seus respectivos índices.
- 8.3.12.8 Participar de reuniões operacionais de rotina com a CONTRATANTE, em conjunto com outros funcionários da CONTRATADA.
- 8.3.12.9 Ser lotado nas dependências do site principal da CONTRATANTE.
- 8.3.13 O equipamento de uso pessoal, notebook/computador, do técnico residente deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo este dispositivo estar com Sistema Operacional devidamente licenciado e atualizado, bem como todos os programas instalados para o correto exercício da atividade do técnico da CONTRATADA. Qualquer irregularidade que venha a comprometer a rede da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3.14 O equipamento de uso pessoal, notebook/computador, do técnico residente, fornecido pela CONTRATADA, deverá contar com programa antivírus licenciado e atualizado.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de conectividade e telecomunicações para integração WAN/LAN tanto nos sites remotos como no site principal.

- 9.2** Caberá à CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos de acesso e de roteamento necessários e suficientes para a instalação, configuração, testes, aferição e ativação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência.
- 9.3** A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender, além do que estiver especificado neste Termo de Referência, às normas aplicáveis da ANATEL.
- 9.4** Os protocolos de comunicação utilizados deverão atender às especificações ITU-T, ANSI e IETF.
- 9.5** Os enlaces de comunicação deverão ser logicamente independentes e isolados de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet.
- 9.6** O tráfego de dados nos circuitos de comunicação deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- 9.7** Os circuitos de comunicação deverão ser simétricos com capacidade de transmissão a partir de 20 Mbps, disponibilizando efetivamente a capacidade nominal contratada.
- 9.8** Os serviços deverão ser providos na configuração multiponto-ponto (Hub-Spoke), de modo que os sites remotos possam se comunicar somente com o Data Center da PRODAM.
- 9.9** Os serviços de comunicação de dados deverão implementar suporte a aplicações multicast, como aplicações de streaming de vídeo para vídeo-aulas e IPTV.
- 9.10** A solução de comunicação de dados da CONTRATADA deverá ser capaz de implementar a pilha de protocolos TCP/IP e suportar os serviços de rede através da infraestrutura óptica da CONTRATADA, tais como serviços de acesso Internet em banda larga, serviços de voz, serviços de Transparent LAN, IPTV, entre outros serviços.
- 9.11** Os links de comunicação de dados contratados deverão permitir que a CONTRATANTE utilize qualquer endereçamento de rede IP na rede interna de cada localidade, de tal modo que exista comunicação entre as redes interligadas por parte da CONTRATADA.
- 9.12** Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.13** A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos de acesso e de roteamento por ela fornecidos, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede, bem como pelo fornecimento de todos os cabos das portas WAN.

- 9.14** Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter equipamentos de concentração/acesso e roteamento no site principal, provendo a interconexão entre à rede local da CONTRATANTE e backbone da rede da CONTRATADA.
- 9.15** Os equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA deverão estar em linha de fabricação na data da sua instalação.
- 9.16** Os equipamentos de acesso e de roteamento deverão possuir recursos suficientes para garantir o seu bom desempenho considerando-se o uso pleno da capacidade nominal de transmissão dos circuitos, sem prejuízo ao serviço e garantido os parâmetros qualidade de serviço.
- 9.17** A CONTRATADA deverá dimensionar o tipo e a quantidade dos equipamentos de acesso e de roteamento dos sites de concentração e remotos.
- 9.18** Todos os equipamentos de acesso e roteamento a serem instalados no site principal deverão possuir interface modular, possibilitando tanto interface LAN 10/100/1000Base-TX *autosense*, conector padrão RJ-45 como interfaces SFP, de modo a facilitar a integração com o ambiente da CONTRATANTE, adequando-se a tecnologia atual ou novas tecnologias.
- 9.19** Nos sites remotos todos os equipamentos de roteamento a serem instalados pela CONTRATADA deverão possuir interfaces LAN 10/100/1000Base-TX *autosense*, com conectorização padrão RJ45.
- 9.20** Os equipamentos da CONTRATADA, as serem instalados nos pontos remotos, deverão ser instalados de forma organizada no ambiente dos clientes da CONTRATANTE, observando a melhor acomodação e fixação dos equipamentos e cabeamento, assim como suas devidas identificações.
- 9.21** A CONTRATADA deverá estabelecer as quantidades de equipamentos de acesso necessários nos sites principais e nos sites remotos, a fim de otimizar os recursos de comunicação de dados.
- 9.22** A configuração e a administração de todos os equipamentos de acesso e roteamento instalados nos sites, tanto principal como remotos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.23** Todos os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso e roteamento deverão ser submetidos à análise técnica pela CONTRATANTE, após serem aplicados aos equipamentos de acesso e roteamento.
- 9.24** Os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso – Endereçamento IP - serão fornecidos pela CONTRATANTE através de comunicação formal por e-mail, ou por outros meios definidos entre as partes, quando da solicitação da ativação do canal de comunicação, para novos circuitos.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 9.25** Caberá à CONTRATADA fornecer o equipamento de acesso e roteamento com todos os programas/licenças e acessórios de hardware necessários à sua instalação, operação e monitoração, incluindo cabos para as interfaces a serem utilizadas, cabo de console, cabo de alimentação etc.
- 9.26** Os equipamentos de roteamento a serem instalados nos sites remotos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
- 9.26.1 Cinco portas independentes 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet.
 - 9.26.2 Recurso de firewall para filtragem de pacotes do tipo stateful packet inspection.
 - 9.26.3 Acesso através da rede via telnet e SSH seguro.
 - 9.26.4 Interface gráfica para gerenciamento e configuração.
 - 9.26.5 Suporte a NAT de origem e destino.
 - 9.26.6 Recursos para implementação de filtros por endereço de IP, intervalos de endereçamento ou intervalos de portas.
 - 9.26.7 Compatibilidade com DHCP.
 - 9.26.8 Controle de largura de banda.
 - 9.26.9 Controle de banda por IP, subnet, protocolo ou porta.
 - 9.26.10 Suporte a implementação de VLAN's.
 - 9.26.11 Capacidade de estabelecer conexões VPN usando IPSec, L2TP.
- 9.27** Os equipamentos de roteamento do tipo concentrador a ser instalado no site principal deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
- 9.27.1 24 portas modulares 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet.
 - 9.27.2 Suportar função de priorização de tráfego.
 - 9.27.3 Suportar classificação de tráfego em múltiplas filas.
 - 9.27.4 Compatibilidade com DHCP.
 - 9.27.5 Manutenção/configuração lógica com dispositivos de segurança por senhas, sendo via rede através do protocolo SSHv2, no mínimo, e via porta console.
 - 9.27.6 Suporte a SNMP (versões I, II e III, no mínimo).
 - 9.27.7 Implementar listas de controle de acesso, devendo ser suportadas pelo menos as seguintes opções de filtragem: endereço IP de origem e de destino e portas TCP/UDP de origem e de destino.

9.27.8 Implementar controle de acesso administrativo ao equipamento com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração e monitoração permitidos a cada grupo de usuários.

9.27.9 Suporte à implementação de VRF.

9.27.10 Suportar roteamento dinâmico e estático.

9.27.11 Montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas)

9.28 A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos de roteamento de acordo com a sua respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do seu fabricante.

9.29 A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos de roteamento todas as correções (patches) recomendadas pelo fabricante e mantê-los atualizados.

9.30 A CONTRATADA deverá fornecer manter consigo um backup de todas as configurações realizadas no equipamento de roteamento, de forma a possibilitar a pronta substituição do mesmo em caso de falhas de hardware.

9.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução que, a qualquer momento, possibilite fazer a comprovação da banda contratada e instalada através de testes de saturação do circuito, desde a ponta remota no cliente até o ponto de integração no Data Center da PRODAM.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a confiabilidade do serviço de comunicação de dados. A aferição do atendimento a esses requisitos deverá ser realizada e demonstrada pela CONTRATADA através dos seguintes índices de desempenho apurados para cada canal de comunicação de dados individualmente:

10.1.1 Índice percentual de disponibilidade média mensal dos circuitos de comunicação: apurado com base na relação percentual entre o tempo em que a conexão esteve operacional (com os níveis de qualidade estabelecidos) para o tráfego de pacotes IP e o tempo total decorrido no mês em questão. Para efeito de apuração deste índice, não será computado o tempo decorrido em paradas programadas. O índice mensal apurado deverá ser igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento), sendo calculado através da fórmula:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

D = disponibilidade

To = período de operação (1 mês), em minutos -> 43200 minutos

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito de acesso ao site remoto durante o período de operação (1 mês), em minutos.

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas e os caso de falta de energia no cliente ou desligamento voluntário do equipamento pelo cliente.

10.1.2 Índice de latência bidirecional média mensal: apurado com base no tempo que um pacote IP com tamanho mínimo de 64 (sessenta e quatro) bytes gasta para ir do equipamento de roteamento no site principal da CONTRATANTE ao equipamento de roteamento no site remoto atendido pelo canal em questão. O índice mensal apurado deverá ser inferior a 4ms (quatro milissegundos), considerando o tempo de ida e volta do pacote e poderá ser medido pelo sistema de monitoramento WEB fornecido pela CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas na prestação do serviço de comunicação de dados para fins de manutenção, atualizações tecnológicas ou outras intervenções técnicas necessárias. Em todos os casos, os seguintes critérios deverão ser observados:

10.2.1 As datas e horários propostos pela CONTRATADA para a realização das interrupções programadas deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.2 As interrupções programadas somente poderão ser realizadas mediante a anuência da CONTRATANTE, que deverá ser dada por escrito em, no máximo, um dia útil após o recebimento da comunicação.

10.2.3 As interrupções programadas e outras ações que possam impactar disponibilidade do serviço, somente poderão ser realizadas das 22h00 às 06h00 do dia seguinte, no horário de Manaus.

10.2.4 Caso as horas de manutenção programada ultrapassem 5 (cinco) horas/mês (por link), serão consideradas no cálculo da disponibilidade as horas excedentes a essa quantidade.

10.3 A CONTRATADA deverá realizar testes para verificação da qualidade da conexão (perda de pacotes, latência e comprovação da banda contratada) sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

10.4 DOS PRAZOS:

10.4.1 O processo de planejamento, instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos

equipamentos de acesso e de roteamento), para migração de **todos os sites remotos previstos** com o site principal (relacionados no Anexo 1-B), deverá ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.

10.4.2 O processo de instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos equipamentos de acesso e de roteamento), para a interligação de **NOVOS SITES** remotos ou para mudanças de endereço de sites remotos, deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

10.4.3 Para fins de atendimento a **EVENTOS**, a CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de circuito, a critério de urgência, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

10.4.3.1 A CONTRATANTE poderá solicitar este tipo de atendimento para eventos até 2 (duas) vezes por mês.

10.4.3.2 A forma de cobrança deste serviço está descrita no item 13.8.

10.4.4 O processo de configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo equipamentos de acesso e de roteamento), para alterações de velocidade deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

10.4.5 A CONTRATADA deverá colocar em operação o Centro de Gerência de rede e passar a fornecer os relatórios e ferramentas de monitoramento WEB no prazo máximo de 5 dias corridos após a ativação do primeiro link solicitado pela CONTRATANTE.

10.4.6 O prazo para restabelecimento do serviço será de 4 (quatro) horas corridas, para os sites remotos e de 2 (duas) horas para o site principal, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro). Excetuam-se os casos de interrupções programadas, que só poderão ser realizadas com a concordância prévia da CONTRATANTE.

10.4.7 Em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso, esta deverá ocorrer dentro do prazo de restabelecimento do serviço, conforme item anterior.

10.4.8 Em caso de indisponibilidade do portal WEB da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 8 (oito) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro).

10.4.9 Em caso de indisponibilidade do sistema WEB de monitoramento da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para comprovar sua capacidade técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

11.1.1 Apresentar atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica-operacional emitidas por entidades públicas e/ou privadas indicando que a empresa já prestou serviço semelhante por um período mínimo de 12 (doze) meses e que forneceu no mínimo 20% das quantidades totais descritas no item 2.1 do termo de referência.

11.1.2 Apresentar comprovante de aptidão, vigente e atualizado, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL.

11.1.3 Apresentar comprovante de possuem concessão para uso dos postes de propriedade da Concessionária de Energia, atendendo em todas as Zonas Urbanas da cidade de Manaus.

11.1.4 Apresentar registro/inscrição de quitação de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA, estando apta a prestar o serviço objeto deste Termo de referência.

11.1.5 Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

12.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

12.3 Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas, de acordo com o especificado neste termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, com os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13.2 Antes da emissão da fatura, a CONTRATADA deverá enviar para o fiscal do contrato, em formato de planilha Excel por e-mail, um relatório de pré-faturamento trazendo a comprovação da prestação do serviço com os índices de desempenhos apurados para o mês que deve ser faturado:

13.3 O relatório de pré-faturamento deverá ser enviado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês faturado.

13.4 O fiscal do CONTRATO fará a análise e validação das informações apresentadas no relatório em até 2 (dois) dias úteis.

13.5 Após observado o item 13.4, e em caso de divergências, o fiscal comunicará a CONTRATADA sobre correções a serem realizadas e, a CONTRATADA terá o prazo de um 1 (um) dia útil para o envio do relatório com as correções devidas.

13.6 A fatura só deverá ser emitida e enviada à PRODAM, após a anuência e validação final, por parte do fiscal, da planilha de pré-faturamento.

13.7 Quando da desativação de circuito, a CONTRATADA deverá cobrar o valor pro rata até a data de solicitação de desativação enviada por e-mail pela CONTRATANTE.

13.8 O pagamento das solicitações de circuitos para fins de atendimento a eventos se dará conforme abaixo:

13.8.1 Para os circuitos ativados por até 10 dias, a CONTRATADA cobrará 1/3 (um terço) do valor do circuito.

13.8.2 Para os circuitos ativados acima de 10 dias, a CONTRATADA cobrará o valor pro rata do circuito.

13.9 DOS DESCONTOS POR INDISPONIBILIDADE:

13.9.1 Caso ocorram interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos compulsórios na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária.

13.9.2 Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção corretiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos serviços, desde que formalmente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.9.3 Não se aplicará o desconto compulsório quando a causa da indisponibilidade for decorrente de operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não mantido pela CONTRATADA.

13.9.4 Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha dos links, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme a equação a seguir:

$$VD = (VM / 43200) \times TI$$

Onde:

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do link (em R\$).

TI = Tempo total da indisponibilidade (somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço) em minutos.

13.9.5 Não serão consideradas, para efeito de cálculo do desconto, as horas de indisponibilidade que eventualmente tenham ocorrido para realização de manutenção programada, até o limite de 5 (cinco) horas no mês.

13.9.6 No caso da inoperância de um link ser reincidente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito).

13.9.7 Os descontos serão calculados por indisponibilidade de cada circuito.

13.9.8 Além do desconto compulsório por indisponibilidade do serviço, caso os índices de disponibilidade mínima estabelecidos não sejam alcançados,

a CONTRATADA fica sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1** O reajuste de preços inicialmente contratados se dará com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações (Resolução 532, de 3 de agosto de 2009), órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início da contratação.
- 14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 14.3** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da CONTRATANTE, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.
- 14.4** A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a CONTRATADA apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos financeiros do último reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

15. DA GARANTIA

- 15.1** Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei;
- 15.2** A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços, conforme termos aditivos.

16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 16.1** O interessado em participar do processo de contratação poderá realizar Visita Técnica às instalações da PRODAM, localizadas na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro – Manaus / Amazonas, onde serão instalados os equipamentos, para proceder aos levantamentos necessários, visando melhor formulação da proposta.
- 16.2** A Visita Técnica deverá ser realizada em até 3 (três) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, devendo ocorrer no horário das 14 às 17 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela PRODAM.

16.3 Os interessados deverão entrar em contato com a Gerência de Telecomunicações da PRODAM, pelo telefone (92) 2121-6500, ou por e-mail gtcom@prodam.am.gov.br, para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por funcionário responsável indicado pela PRODAM, quando o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” será expedido.

16.4 A Visita Técnica não é obrigatória, mas, caso não seja realizada, implicará na inadmissibilidade de alegações futuras relativas ao desconhecimento dos aspectos técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste Termo de Referência.

17.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ativação dos circuitos de comunicação de dados, sendo necessária a atuação conjunta com a CONTRATANTE no processo de desconexão dos circuitos da atual rede de comunicação e da conexão à nova rede contratada, de modo a garantir a continuidade dos serviços que dependem das conexões atualmente em operação.

17.3 A CONTRATADA deverá realizar uma reunião de planejamento da migração e, juntamente com a CONTRATANTE, elaborar um Plano de Migração para definir a ordem dos circuitos a serem migrados e o cronograma de migração, visando a ativação dos circuitos de comunicação de dados relacionadas no Anexo 1-B.

17.4 A reunião de planejamento do processo de migração deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis após a Reunião Inaugural do contrato.

17.5 Nos casos de mudança de operadora devido a novo processo de contratação, quebra do contrato, fim do contrato e outras questões legais que venha a invalidar ou concluir o contrato, A CONTRATADA obriga-se a participar de todo o processo de planejamento e migração em conjunto com a CONTRATANTE e a operadora vencedora do novo processo de contratação.

17.6 Na ocorrência do citado no item 17.5, o serviço prestado pelo atual provedor deverá ser mantido até a conclusão da migração dos circuitos ativos, sendo desativado após a comprovação da migração, e os pagamento, durante o período de migração, deve ser proporcional aos circuitos de dados ativos que não foram migrados, evitando duplicidade de pagamento por circuito de dados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Providenciar a realização de reunião inaugural do CONTRATO em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com a apresentação das obrigações das partes, devidamente registrados em ata;

- 18.2** Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- 18.3** Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 18.4** Fiscalizar o serviço prestado, objeto deste Contrato.
- 18.5** Caberá à CONTRATANTE o provimento da infraestrutura básica nos sites atendidos, compreendendo:
- 18.5.1 O espaço físico para a instalação de equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA.
 - 18.5.2 O fornecimento de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA, conforme as suas recomendações, incluindo sistema de aterramento elétrico.
 - 18.5.3 O cabeamento local para a interligação entre os equipamentos de interconexão da rede local da CONTRATANTE e o equipamento de roteamento da CONTRATADA.
 - 18.5.4 Disponibilizar espaço em Rack para acomodação do equipamento de concentração da CONTRATADA a ser instalado no Data Center da CONTRATANTE.

19. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 19.1** A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 19.2** Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:
- 19.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
 - 19.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas.
 - 19.2.3 Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
 - 19.2.4 Em reunião inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
 - 19.2.5 Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato.

- 19.2.6 Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:
- 19.2.7 Emissão das Autorizações para Execução de Serviço.
- 19.2.8 Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 19.2.9 Atestação das faturas.
- 19.2.10 Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas.
- 19.2.11 Renovação do contrato.
- 19.2.12 Encerramento do contrato.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1** O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto ao final de cada período ou a cada prestação de serviço mensal. Deverá ser elaborado relatório de acompanhamento do fornecedor, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 20.2** O fiscal técnico também deverá realizar a avaliação de pré-faturamento, conforme descrito nos itens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6.
- 20.3** Compete ao fiscal administrativo, após o recebimento da Nota Fiscal e dos demais documentos da Contratada (Certidões Negativas e demais documentos como, recolhimentos de encargos quando envolver mão de obra terceirizadas) e atestar essa etapa.
- 20.4** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato - ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/entrega do produto.
- 20.5** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 20.6** O gestor poderá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios, Nota Fiscal/Fatura e documentação apresentados.
- 20.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21.2 Assim como também não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, cuja empresa **emitente** seja sua subcontratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.

22.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

22.2.1 Advertência.

22.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link para cada link que não tenha sido fornecido com a disponibilidade mínima estabelecida / Latência mínima estabelecida.

22.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link, por dia de atraso na entrega de link solicitado, observando o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, sem motivo justificado, poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido.

22.2.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de rede da CONTRATADA, ponto de presença, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link.

22.2.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de Atendimento (SAC), quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link.

22.2.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link por chamado não atendido no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

- 22.2.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso da não entrega dos relatórios mensais ou atraso na entrega dos mesmos.
- 22.2.8 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência.
- 22.2.9 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
- 22.2.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (cinco) anos, conforme descrito no Art. 83 da Lei n.º 13.303/16.
- 22.2.11 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente.

23. MATRIZ DE RISCO

A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço Afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Declaramos que este termo de referência está de acordo com o RILC da PRODAM, Lei 13.303/16 e legislação em vigor.

Alysson Campos Ramos – SPTTEL

Analista de T.I.

Anderson Silva

Gerente de Telecomunicações

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

Maurício Mizobe

Diretor Técnico

Lincoln da Silva Nunes

Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
ANEXO 1-A – PLANILHA DE PREÇOS

O preço para realização dos serviços deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$)
1	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 20 Mbps	400			
2	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	480			
3	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	140			
4	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 150 Mbps	50			
5	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 400 Gbps	10			
6	Circuito de comunicação de dados transparente, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	03			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$) →					

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor total anual".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO 1-B – ENDEREÇO DOS CIRCUITOS DE DADOS ATUALMENTE EXISTENTES

Os pontos relacionados a seguir compreendem os circuitos atualmente atendidos pela CONTRATANTE na cidade de Manaus e que poderão ser migrados para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Item	Unidades Governamentais	Endereços
1	CENTRAL DE MÍDIAS - (SEDUC MATRIZ)	AV. R. WALDOMIRO LUSTOZA, 250 - JAPIIM II, MANAUS - AM, 69076-830
2	FUNTEC - CENTRO DE MÍDIAS	AV. COSME FERREIRA, 2635 - ALEIXO, MANAUS - AM, 69083-370
3	UEA - CENTRO DE MÍDIA	R. PEDRARIAS DE AVILAR, 377 - CJ 31 DE MARCO I, 69077-450
4	CETAM- MAGDALENA DAOU	CETAM-MAGDALENA DAOU AV. BRASIL, S/N - SANTO ANTONIO
5	ESO - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	AV. LEONARDO MALCHER, 1141 - CENTRO
6	ENS - ESCOLA NORMAL SUPERIOR	AV. DJALMA BATISTA, 2470 - CHAPADA
7	COORDENADORIA DISTRITAL 6	RUA 27, 13 - CIDADE NOVA I
8	IDAM - TORQUATO	BR 174, 156-190 - TARUMÃ
9	IDAM - SEDE	AV. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1460 - JAPIIM
10	E.E. MARIA DO CEU VAZ DE OLIVEIRA	RUA ARAGACA, S/N - MANOA
11	SEAP - SEDE	RUA GABRIEL SALGADO, S/N - CENTRO
12	COMPAJ - COMPLEXO PENITENC. ANISIO JOBIM REGIME FECHADO	BR 174, KM 08
13	IPAT - INSTITUTO PRISIONAL ANTONIO TRINDADE	BR 174, KM 08
14	CDPM - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE MANAUS	BR 174, KM 08
15	UPP - UNIDADE PRISIONAL DO PURAQUEQUARA	ESTRADA DO PURAQUEQUARA, KM 08 BELA VISTA KM 02
16	SEAD NOVA SEDE	AV. CONSTELAÇÃO, 102 - ALEIXO
17	DETRAN SEDE NOVA	NOVA SEDE DETRAN - AV MARIO YPIRANGA, 2080 - PARQUE 10
18	CETAM SEDE	AV. PEDRO TEIXEIRA, S/N - DOM PEDRO
19	CETAM - IBC ESCOLA	CETAM-IBC ESCOLA RUA RAMOS FERREIRA, Nº 991, CENTRO
20	CETAM - IBC EAD	CETAM-IBC EAD RUA RAMOS FERREIRA, Nº 991 A CENTRO
21	CETAM - ESTELIO DALISON	CETAM-ESTELIO DALISON RUA EMILIA RUAS, S/N – BAIRRO: SAO JORGE
22	4º DIP - CICOM	AV. PERIMETRAL, ESQ. COM A TRAVESSA B-09, S/N - GRANDE VITORIA
23	CETAM - TEONIZIA LOBO	CETAM-TEONIZIA LOBO RUA ITAETE S/N MUTIRAO
24	CETAM - CECI APARECIDA	CETAM-IDOSO RUA WILKENS DE MATOS S/N – APARECIDA
25	CETAM - PEDRO VIGNOLA	CETAM-PE PEDRO VIGNOLA RUA GANDU, Nº 119, NUCLEO 8, CIDADE NOVA
26	CETAM - MIRANDA LEO	CETAM-MIRANDA LEO AV. LORIS CORDOVIL S/N ALVORADA I
27	CETAM - ANDRÉ ARAÚJO	CETAM-ANDRE ARAUJO RUA 05 CJ. COSTA E SILVIA S/N – RAIZ
28	CETAM - 31 DE MARÇO	CETAM-31 DE MARCO RUA: 21, Nº 453 B, CJ. 31 DE MARCO - JAPIIM I



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

29	DETRAN - UAI SHOPPING SÃO JOSÉ	DETRAN- AV COSME FERREIRA, 4.605, 1º ANDAR – SALAS 30 E 32
30	SEPLANCTI - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	AV. URUCARA, 595, CACHOEIRINHA
31	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDIO	RUA TAPAJÓS, Nº 174. CENTRO.
32	FMT - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	AV. PEDRO TEIXERA, S/N - DOM PEDRO I
33	ARQUIVO PÚBLICO	RUA BERNARDO RAMOS, 256 - CENTRO
34	JUNTA MÉDICA	RUA IGARAPÉ DE MANAUS, S/N - CENTRO
35	SEAP - SEMI ABERTO FEMININO	RUA CODAJAS, S/N - CACHOEIRINHA
36	E.E. AMAZONENSE DOM PEDRO II	AV. SETE DE SETEMBRO - CENTRO
37	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS	AV. RUA RAMOS FERREIRA - CENTRO
38	COLEGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	RUA 10 DE JULHO - CENTRO
39	E.E. LUIZINHA NASCIMENTO	AV TARUMÁ, S/N - PRAÇA 14
40	ANEXO E.E. ARLINDO VEIEIRA	AV. CHICO MENDES, 825 - COLONIA TERRA NOVA
41	E.E. EUNICE SERRANO TELLES DE SOUZA	RUA MONSENHOR COUTINHO, 301 - CENTRO
42	E.E. PRIMEIRO DE MAIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1856 - PRACA 14
43	E.E. PRINCESA ISABEL	RUA RAMOS FERREIRA, 819 - CENTRO
44	E.E. DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO	AV. LOURENÇO DA SILVA BRAGA, S/N, MANAUS MODERNA - CENTRO
45	E.E. NILO PEÇANHA	AV. JOAQUIM NABUCO, 336 - CENTRO
46	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSE PARANAGUA, 574 - CENTRO
47	E.E. FREI SILVIO VAGHEGGI	RUA TAPAJOS, S/N - CENTRO
48	E.E. FRANCISCO DA CHAGAS DE SOUZA ALBUQUERQUE	AV. JOAQUIM NABUCO, 1159 - CENTRO
49	E.E. FARIAS DE BRITO	RUA SANTA ISABEL, S/N - CENTRO
50	E.E. PLACIDO SERRANO	RUA EMILIO MOREIRA, 1330 - PRACA 14
51	E.E. SANTA LUZIA	RUA RAMOS FERREIRA, 1925 - PRACA 14
52	E.E. PROF ANTENOR SARMENTO PESSOA	RUA TAPAJOS, S/N - CENTRO
53	E.E. AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS	AV. LOURENÇO DA SILVA BRAGA, S/N, MANAUS MODERNA - CENTRO
54	CEJA PAULO FREIRE	AV. VALDEMAR PEDROSA, 60 - PRACA 14
55	ANEXO COLEGIO DA PM PETROPOLIS - CPM 1	AV. JAPURA, 2020 – PRACA XIV DE JANEIRO
56	E.E. RUY ARAUJO	AV. CARVALHO LEAL, S/N - CACHOEIRINHA
57	E.E. GETULIO VARGAS	RUA PROF MARCIANO ARMOND, S/N - SÃO FRANCISCO
58	E.E. BALBINA MESTRINHO	AV. MANICORE, 700 - CACHOEIRINHA
59	E.E. EUCLIDES DA CUNHA	AV. CARVALHO LEAL, S/N - CACHOEIRINHA
60	E.E. CARVALHO LEAL	RUA BORBA, S/N - CACHOEIRINHA
61	E.E. MANOEL MARÇAL DE ARAUJO	RUA PARINTINS, 832 - CACHOEIRINHA
62	COORDENADORIA DISTRITAL 1 - CACHOEIRINHA	AV. TEFE, 586 - CACHOEIRINHA
63	SEJUSC -PAC GALERIA DOS REMEDIOS	RUA MIRANDA LEO, 82 – CENTRO
64	ITN - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGOCIO DO NORTE	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1680, PÇ 14 DE JANEIRO

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

65	COLEGIO MILITAR CPM 5	AV. PROF NILTON LINS, 3259 - FLORES
66	DPS - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PM	AV. TEFÉ, 1110, PRAÇA 14 DE JANEIRO.
67	16º CICOM/CPM	AV. TEFÉ, 1322, PRAÇA 14 DE JANEIRO
68	24º DIP - CICOM	AV. LOURENÇO BRAGA DA SILVA, S/N ESQUINA COM A LIMA B - CENTRO
69	SPA ZONA SUL	RUA BENTO JOSE LIMA, 33 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
70	CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA JONATHAS PEDROSA, 659, CENTRO
71	POLICLINICA GILBERTO MESTRINHO	AV. GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
72	HOSPITAL INFANTIL DR FAJARDO	AV. JOAQUIM NABUCO, 1886 - CENTRO
73	HUGV - HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	AV. APURINA, 04 - CENTRO
74	MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1142 - PRACA 14
75	POLICLINICA CARDOSO FONTES	RUA LOBO D'ALMADA, 222 - CENTRO
76	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL	AV CODAJAS, 26- CACHOEIRINHA
77	ICAM - INST DE SAUDE DA CRIANÇA DO AM	AV ANDRE ARAUJO, 2290 - PETROPOLIS
78	FHAJ - FUNDAÇÃO ADRIANO JORGE	AV. CARVALHO LEAL, 1778 - CACHOEIRINHA
79	FUAM - FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATA	RUA CODAJAS, 24 - CACHOEIRINHA
80	POLICLINICA CODAJAS	RUA CODAJAS, 26 - CACHOEIRINHA
81	PAC UAI SHOPPING - SEJUSC	AV. ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE
82	SEDUC - GESIN	RUA WALDOMIRO LUSTOZA , Nº 250 - JAPIIM II
83	E.E SANTA TERESINHA	RUA SANTO ANTONIO, 20 - ADRIANOPOLIS
84	E.E DE ATENDIMENTO ESPECIAL MAYARA REDMAN	AV. HUMBERTO CALDERARO, 903 - ADRIANOPOLIS
85	E.E ANGELO RAMAZZOTTI	PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARE, S/N - ADRIANOPOLIS
86	E.E LIBERTADOR SIMON BOLIVAR	RUA BELO HORIZONTE, 1449, CONJ ICA PARAIBA - ADRIANOPOLIS
87	DETRAN SEDE ANTIGA	AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 1800 - ADRIANOPOLIS
88	E.E SANTANA	AV ANDRE ARAUJO, 2290 - PETROPOLIS
89	COORDENADORIA DISTRITAL 5	RUA 1, Nº 199, CONJ. VILLAR CAMARA - ALEIXO
90	E.E PROF. WILMA VITORIANO GEBER	RUA M. CAVALVANTE, ALFREDO NASCIMENTO - CIDADE DE DEUS
91	E.E ROSINA FERREIRA DA SILVA	AV DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA
92	E.E. HUMBERTO DE CAMPOS	RUA LORIS CODORVIL, S/N ALVORADA
93	E.E RAIMUNDA HOLANDA DE SOUZA	RUA ARAUJO LIMA, S/N - NOVO ALEIXO
94	CENTRO CULTURAL THIAGO DE MELLO	AV. AUTAZ MIRIM, 9018 - NOVO ALEIXO
95	E.E. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	RUA ITACOLOMY, S/N - ARMANDO MENDES
96	DEPÓSITO DA SEDUC	AV DES. PAULO JACOB, 393 - BAIRRO DA PAZ
97	E.E SOLON DE LUCENA	AV. CONSTANTINO NERY, S/N - SÃO GERALDO
98	E.E. MENINO JESUS DE PRAGA	RUA EDUARDO RIBEIRO, 16 - CHAPADA
99	E.E LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS	RUA COLHEIRAS, S/N - CIDADE DE DEUS
100	E.E MARCO ANTONIO VILAÇA	AV MAX TEIXEIRA, 1950 - CIDADE NOVA I
101	E.E SENADOR JOÃO BOSCO	AV. NOEL NUTELS, 1601 - CIDADE NOVA
102	E.E PROF. HILDA AZEVEDO TRIBUZZI	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

103	COLEGIO PROF. RUTH PRESTES (ALDEIA DE CONHECIMENTO)	AV. NOEL NUTELS, 51 - CIDADE NOVA
104	E.E ELIRA PINHEIRO	RUA BEM-TE-VI, S/N - CIDADE DE DEUS
105	E.E. PROF. JULIO CESAR DE MORAES PASSOS	AV. MAX TEIXEIRA, 1041 - CIDADE NOVA
106	E.E SEBASTIÃO NORÕES	RUA Q, QD 20, S/N, CONJ RIBEIRO JUNIOR - CIDADE NOVA
107	E.E. OSMAR PEDROSA	RUA 253, QD 432, NUCLEO 23, 4 - NOVO ALEIXO
108	E.E. JOSE BERNARDINO LINDOSO	AV. RAMO D, S/N - AMAZONINO MENDES
109	E.E RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	RUA SANTA MARTA, S/N - COLONIA TERRA NOVA
110	E.E JULIA BITENCOURT	AV. BRASIL, 2845 - COMPENSA
111	E.E. BENJAMIM MAGALHAES BRANDAO	RUA BELO HORIZONTE, S/N - COMPENSA II
112	E.E. FRANCISCA BOTINELLY CUNHA E SILVA	AV. PEDRO TEIXEIRA, S/N - DOM PEDRO
113	E.E. MARIA AMELIA DO ESPIRITO SANTO	RUA JUREMA, S/N, CONJ KISSIA - DOM PEDRO
114	E.E. PROF. ALDA BARATA	QD. C, S/N - CJ FLORES
115	E.E. WALDOCK FRICK LYRA	RUA SANTA HELENA, S/N, COM. PARQUE SÃO PEDRO (CARBRAS) - TARUMÁ
116	E.E. PROF. ONDINA DE PAULA RIBEIRO	RUA JORGE BIVAGUA, S/N - JAPIIM
117	E.E. LUCINDA FELIX DE AZEVEDO	RUA 51, S/N - JAPIIM
118	CETAM - GALILEIA	AV TENENE ROSANA BONASSE QUADRA 02, CONJ GALILEIA II
119	E.E. ALFREDO FERNANDES	RUA ZULMAR, S/N - NOVA ESPERANÇA
120	E.E. JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA DA PAZ, ATERRO DO 40, 31 A, DISTRITO INDUSTRIAL 01 - JAPIIM
121	E.E. NATHALIA UCHOA	AV PERIMETRAL D, S/N - JAPIIM II
122	E.E. VASCO VASQUES	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N - JORGE TEIXEIRA IV
123	E.E. PROF CLEOMENES CARMO CHAVES	RUA 10, 4 ETAPA, S/N - JORGE TEIXEIRA
124	E.E. DR JOSE MILTON BANDEIRA	RUA 7, S/N, MONTE SINAI - CIDADE NOVA
125	E.E. BERENICE MARTINS	RUA ENCONTRO DAS AGUAS, S/N - MAUAZINHO
126	E.E. HAYDE.E. CABRAL LYRA	AV. CURAÇÃO, S/N - NOVA CIDADE
127	E.E. ANTOGILDO PASCOAL VIANA	AV. JERUSALEM, S/N - COLONIA SANTO ANTONIO
128	E.E. NOSSA SRA DAS GRAÇAS	RUA LIBERTADOR, 55 - NOSSA SRA. DAS GRACAS
129	E.E. HEBERT PALHANO	RUA BELEM. 215 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
130	E.E. PROF. LEONOR SANTIAGO MOURAO	QUADRA F, CONJ MANUAUENSE, S/N - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
131	E.E. PROF ANTONIO MAURITY M COELHO	RUA A, S/N - OURO VERDE
132	E.E. TIRADENTES	RUA CORONEL FERREIRA, S/N - PETROPOLIS
133	E.E. COLÉGIO MILITAR DA PM	RUA ANTONIO PASSOS DE MIRANDA, S/N - PETROPOLIS
134	E.E. JACIMAR DA SILVA GAMA	RUA PARAGUAÇU, S/N - PETROPOLIS
135	E.E. MAJOR SILVA COUTINHO	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
136	E.E. SENADOR CUNHA MELO	AV. COSTA E SILVA, S/N - RAIZ
137	E.E. MILBURGES BEZERRA DE ARAUJO	RUA COUTO VALE, S/N - RAIZ
138	E.E MARIA DA LUZ CALDERARO	RUA 18, CJ HILEIA I - REDENÇÃO
139	E.E THOME DE MEDEIROS RAPOSO	RUA 03, 1, CONJ HILEIA I - REDENÇÃO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

140	E.E. J. G. ARAUJO	RUA SANTA RITA, 225 - SANTA LUZIA
141	E.E. AGNELO BITTENCOURT	RUA DO CAMPO, S/N - SANTO AGOSTINHO
142	E.E. MARCIO NERY	RUA PROF MARCIANO ARMOND, S/N - SÃO FRANCISCO
143	E.E. VICENTE TELLES	AV CONSTANTINO NERY, S/N - SÃO GERALDO
144	E.E. GENERAL SAMPAIO	RUA BENJAMIM LIMA, S/N - SAO JORGE
145	CETI - GARCITYLZO DO LAGO (PQ RIACHUELO)	RUA HERNANDEZ DEUVIMARINA, S/N, PQ RIACHUELO - TARUMÃ
146	E.E. PROF. MARIA TEIXEIRA GOES	RUA DRA DIDIA, S/N - ZUMBI II
147	E.E. ANTONIO NUNEZ JIMENEZ	RUA ANTENOR CAVALCANTE, S/N - ZUMBI
148	E.E. WALDIR GARCIA	AV JOAO PAULO I, S/N - ALVORADA
149	E.E. FRANCELINA ASSIS DANTAS	AV. M, 375 - ALVORADA
150	E.E. SENADOR MANUEL SEVERIANO NUNES	RUA 7 DE ABRIL, 12 - ALVORADA II
151	DERFD - ROUBOS FURTOS E DEFRAUDACOES	RUA 05, ESQUINA COM AVENIDA J - ALVORADA II
152	CAIC JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA 05, 367 - ALVORADA II
153	UPA JOSÉ RODRIGUES	AV. CAMAPUÃ, 1424 - NSA. SENHORA DE FATIMA
154	CETI E.E. ANA MEIRE MARQUES SILVA	AV. MARGINAL ESQUERDA, QD 29, CONJ GALILEIA 2 - NOVA CIDADE
155	E.E. ALMIRANTE BARROSO	RUA VILA AMAZONAS, S/N - NSA. DAS GRACAS
156	E.E. MARQUES DE SANTA CRUZ	RUA VIRGILIO RAMOS, S/N - SAO RAIMUNDO
157	E.E. ANTONIO DA ENCARNAÇÃO FILHO	AV. LAGUNA, 211 - LIRIO DO VALE
158	CETI E.E. MARCO ANTONIO VILAÇA II	AV. MAX TEIXEIRA, S/N - CIDADE NOVA
159	E.E. ADERSON DE MENESES	RUA 26, S/N, CONJ. CASTELO BRANCO - PARQUE 10
160	E.E. PROF LEONILLA MARINHO	RUA 7, 14, CONJ. CASTELO BRANCO - PARQUE 10
161	E.E. ALICE SALERNO GOMES DE LIMA	RUA 7, 12, CONJ. CASTELO BRANCO, PARQUE 10
162	E.E. ARTHUR ARAUJO	AV. DJALMA BATISTA, 160 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
163	E.E. CASTELO BRANCO	TRAVESSA ADERSON DE MEZENES, S/N - SÃO JORGE
164	E.E. ISAAC BENZECRY	RUA VIRIATO CORREIA, 500 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
165	E.E. JOSE BENTES MONTEIRO	RUA 7, S/N, CONJ. HUASCAR ANGELIN - ALEIXO
166	E.E. ISAAC BENAYON SABA	RUA SENADOR CUNHA MELO, 77 - SÃO JORGE
167	E.E. FUETH PAULO MOURAO	RUA BRASIL, S/N - SÃO JORGE
168	E.E. DOM JOAO SOUZA LIMA	AV. TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA
169	E.E. PROF MARIA ARMINDA G DE ANDRADE	RUA PEDRO TEIXEIRA, 500 - COROADO
170	E.E. PROF MYRTHES MARQUES TRIGUEIRO	AV. BEIRA RIO, 82 - COROADO
171	E.E. CACILDA BRAULE PINTO	RUA SÃO PEDRO, S/N - COROADO
172	E.E. REINALDO THOMPSON	RUA PRESIDENTE MEDICI, S/N - COROADO
173	E.E. ARISTOTELES CMTE ALENCAR	RUA PRESIDENTE MEDICI, 500 - COROADO
174	E.E. DEPUTADO JOSUE CLAUDIO DE SOUZA	AV. BEIRA RIO, S/N - COROADO
175	E.E. BRIGADEIRO JOAO CAMARAO T. RIBEIRO	RUA NOVA, 1000 - SAO LAZARO
176	E.E. DORVAL PORTO	RUA MAGALHAES BARATA, S/N - CRESPO

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

177	E.E. HOMERO DE MIRANDA LEAO	RUA ATROARIS, S/N, CONJ RENATO SOUZA PINTO - CIDADE NOVA
178	E.E. MONTEIRO DE SOUZA	AV. LEOPOLDO PERES, S/N - EDUCANDOS
179	E.E. ADELAIDE TAVARES MACEDO	E E ADELAIDE TAVARES MACEDO (RUA 02 - PETROPOLIS)
180	E.E. NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	RUA DO CRUZEIRO, 04 - BETANIA
181	E.E. BOM PASTOR	RUA SAO MARCOS, 11 - CRESPO
182	E.E. HELENA ARAUJO	RUA CARVALHO PAES DE ANDRADE, S/N - SAO FRANCISCO
183	E.E. JOANA RODRIGUES VIEIRA	RUA LOURIVA MUNIS, 514 - GLORIA
184	E.E. GOVERNADOR MELO POVOAS	RUA COMENDADOR MATOS AREOSA, S/N - SANTO ANTONIO
185	E.E. ALTAIR SEVERIANO NUNES	RUA ALTAIR SEVERIANO NUNES, S/N, CONJ. ELDORADO - PARQUE 10
186	E.E. ANTONIO BITTENCOURT	RUA PRESIDENTE DUTRA, 72 - GLORIA
187	E.E. PEDRO SILVESTRE	RUA RIO BRANCO, S/N - SÃO RAIMUNDO
188	E.E. ALMIRANTE ERNESTO MELLO BAPTISTA	RUA H, S/N, VILA MILITAR - VILA BURITI
189	E E LEOPOLDO NEVES	AV. LEOPOLDO NEVES, 39 - MORRO DA LIBERDADE
190	E.E. DIANA PINHEIRO	AV. PRESIDENTE KENEDY, S/N - EDUCANDOS
191	E.E. PAULA ANGELA FRASSINETE	RUA SAO PEDRO, 820 - MORRO DA LIBERDADE
192	E.E. MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. SAO PEDRO, 102 - MORRO DA LIBERDADE
193	E.E. ADALBERTO VALE	RUA SAO BENEDITO, S/N - MORRO DA LIBERDADE
194	E.E. ANTONIO LUCENA BITTENCOURT	AV. ADALBERTO VALE, 1000 - MORRO DA LIBERDADE
195	E.E. MACHADO DE ASSIS	RAMAL DO PAU ROSA, S/N - EDUCANDOS
196	E.E. PROF SEBASTIANA BRAGA	AV. TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA
197	E.E. DESEMBARGADOR ANDRE VIDAL DE ARAUJO	AV. TIMBIRAS, S/N - CIDADE NOVA
198	E.E. ERNESTO PINHO FILHO	RUA SUMAUMA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
199	E.E. ROXANA PEREIRA BONESSI	RUA ENZO FERREIRA, S/N - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
200	E.E. RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	RUA B, 28, CONJ AJURICADA - ALVORADA
201	E.E. MARIA RODRIGUES TAPAJOS	RUA GOIANIA, 701 - REDENÇÃO
202	E.E. TEREZA DE JESUS AZEVEDO DE VASCONCELOS	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N - REDENÇÃO
203	E.E. MARIA DE LOURDES R ARRUDA	RUA 18, CJ HILEIA I - REDENÇÃO
204	IESP FUCAPI	AV. GOV. DANILO DE MATOS AREOSA, 381 - DISTRITO INDUSTRIAL, 69075-351
205	MATERNIDADE AZILDA MARREIRO	AV. SAMAUMA, S/N, CONJ GALILEIA - MONTE DAS OLIVEIRAS
206	SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY	AV. SAMAUMA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
207	19º DIP - CICOM	AV. CORONEL TEIXEIRA, S/N - SANTO AGOSTINHO
208	6º DIP - CICOM	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA I
209	E.E. TEMPO INTEGRAL ELISSA BESSA	RUA ITAUBA, S/N - JORGE TEIXEIRA IV
210	E.E. PROF JURACY BATISTA GOMES	RUA 40, QD. 133, S/N - AMAZONINO MENDES
211	E.E. ESTELITA TAPAJOS	RUA MANOEL URBANO, S/N - EDUCANDOS
212	E E PROFESSORA LECITA FONSECA RAMOS	RUA LOURO CHUMBO, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
213	E.E. PROF OTAVIO MOURAO	RUA AMAZONINO MENDESM S/N - SANTA ETELVINA
214	E.E. CONEGO AZEVEDO	RUA XAVIER DE MENDONCA, 155 - NOSSA SRA APARECIDA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

215	E.E. ITACYARA NOGUEIRA PINHO	RUA O2, QD 10, S/N - PLANALTO
216	E.E. AYRTON SENNA	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N - REDENÇÃO
217	CETI TEMPO INTEGRAL ZILDA ARNS	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
218	E.E. VICENTE SCHETTINI	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
219	E.E. ELIANA DE FREITAS MORAES - CMPM VII	COMUNIDADE LAGO AZUL - LOGO DEPOIS DA BARREIRA (AM-10)
220	E.E. SEBASTIAO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	AV. PRINCIPAL, S/N, CONJ. CIDADAO IV - NOVA CIDADE
221	E.E. MARECHAL HERMES	AV. VALE DO PÓ, S/N - NOVA ESPERANÇA
222	CETI E.E. JOAO DOS SANTOS BRAGA	RUA CURAÇÃO, S/N - NOVA CIDADE
223	E.E. PADRE PEDRO GISLANDY	RUA BELO HORIZONTE, S/N - COMPENSA
224	E.E. HERMENEGILDO DE CAMPOS	RUA DA LEGIAO, S/N - PRESIDENTE VARGAS
225	E.E. ANTONIO TELES DE SOUZA	RUA SANTA QUITERIA, 805 - PRESIDENTE VARGAS
226	E.E. RODERICK CASTELO BRANCO	RUA 12A, S/N - SAO JOSE IV
227	E.E. PROF BERNADETE SOCORRO T ROCHA	RUA 12A, 4 ETAPA, 100 - SÃO JOSE
228	COORDENADORIA DISTRITAL 7	AV. AMAPA, 30, QD C3, NUCLEO II, COMUNIDADE RIO PIORINI - TERRA NOVA
229	E.E. GONÇALVES DIAS	AV DOM PEDRO, S/N - DOM PEDRO
230	E.E. IZABEL BARRONCAS	RUA BARAO DE MARACAJU, 115 - SAO FRANCISCO
231	E.E. ISAAC SWERNER	RUA J, ETAPA B, 79 - SAO JOSE II
232	E.E. PADRE AGOSTINHO MARTINS	RUA ALFREDO PAES BARRETO, 1100 - SAO FRANCISCO
233	E.E. DJALMA BATISTA	AV. GEN RODRIGO OTAVIO, N° 1600 - COROADO
234	CEJA AGENOR FERREIRA LIMA	AV. ANDRE ARAUJO, 99 - ALEIXO
235	E.E. DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES	RUA 23, QD. H, S/N, COLINA DO ALEIXO - SÃO JOSE
236	E.E. SENADOR FLAVIO COSTA BRITO	RUA ARMANDO CUNHA, S/N, CONJ RIO XINGU - COMPENSA
237	E.E. SENADOR EVANDRO CARREIRA	AV DA FELICIDADE S/N RESIDENCIAL VIVER MELHOR - SANTA ETELVINA
238	E.E. MARIA MADALENA SANTANA DE LIMA	RUA J, QD 33, S/N - ARMANDO MENDES
239	DETRAN - POSTO DE VISTORIA (SÃO FRANCISCO)	RUA SATIRO DIAS, 85 - SAO FRANCISCO
240	E.E. ELIANA PACHECO BRAGA	RUA RIO MAICURÚ S/N. BAIRRO: RESID. VIVER MELHOR.
241	E.E. ZILDA ARNS	RUA 212, QD 310, CONJ CIDADAO V - CIDADE NOVA V
242	E.E. TEMPO INTEGRAL AUREA PINHEIRO	AV. PERIMETRAL, S/N - GRANDE VITORIA
243	E.E. BELARMINO MARREIRO	RUA JUNQUEIRA, S/N, CONJ ARCO-IRIS - NOVO ALEIXO
244	E.E. PROF SAMUEL BENCHIMOL	RUA SECUNDARIA 8, S/N - NOVA CIDADE
245	E.E. PROF JOSE RIBAMAR DA COSTA	RUA 6, QD 6, S/N, CONJ AUGUSTO MONTENEGRO - LIRIO DO VALE
246	CENTRO SOCIOEDUCATIVO ASSISTENTE SOCIAL DAGMAR FEITOSA	RUA VIVALDO LIMA, S/N°. BAIRRO ALVORADA I
247	E.E. KARLA PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	RUA 6 QUADRA 10 CONJUNTO CIDADAO 10 - TARUMA
248	DETRAN - VIA NORTE	AV. ARQ. JOSE HENRIQUE BENTO RODRIGUES, 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
249	E.E. PROF JORGE KARAM NETO	RUA TUCANO, 364 - TANCREDO NEVES

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

250	E.E. ENG ARTHUR SOARES AMORIM	RUA CARIRE, NUCLEO 16, 60 - CIDADE NOVA
251	CENTRO SOCIOEDUCATIVO MARISE MENDES	AV. A 102 - ALVORADA
252	E.E. PETRONIO PORTELA	AV. BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, S/N - DOM PEDRO II
253	E.E. ERNESTO PENAFORTE	RUA MARGINAL, S/N - SÃO JOSE II
254	GEASE - GERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA
255	E.E. SÃO LUIZ DE GONZAGA	RUA 05 DE SETEMBRO, S/N - SÃO RAIMUNDO
256	E.E. OLAVO BILAC	RUA 05 DE SETEMBRO, 82 - SÃO RAIMUNDO
257	COORDENADORIA DISTRITAL 4	AVENIDA BRASIL, 460, SANTO ANTONIO
258	E.E. NOSSA SENHORA DA GLORIA	RUA LOURIVAL MUNIS, 370 - GLORIA
259	E.E. JOAO BOSCO PANTOJA EVANGELISTA	RUA PADRE AGOSTINHO, S/N - COMPENSA II
260	E.E. IRMA ADONAI POLITI	RUA PARAGUAÇU, 68, VILA DA PRATA
261	E.E. WALDEMIRO PERES LUSTOZA	RUA T, 33B - COMPENSA III
262	E.E. DUQUE DE CAXIAS	RUA BELEM, 219 - COMPENSA
263	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SENADOR RAIMUNDO PARENTE	RUA NOEL NUTELS, Nº 2748. NUCLEO 7 – CIDADE NOVA II
264	CMPM VIII CORONEL PEDRO CAMARA	RUA T 8, S/N - BAIRRO COMPENSA
265	PAC CIDADE NOVA - SEJUSC	AV. NOEL NUTELS, 1768, SHOPPING SUMAUMA 1ºPS-LJ 3133 - CIDADE NOVA
266	E.E. SANTO ANTONIO	RUA DR LAURO BITTENCOURT, S/N - SANTO ANTONIO
267	PAC ALVORADA - SEJUSC	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, 4922 - PLANALTO
268	E.E. RILTON LEAL FILHO	RUA J, QD 33, S/N - ARMANDO MENDES
269	E.E. LIBERALINA WEILL	RUA COMENDADOR J. G. DE ARAUJO, 657 - SANTO ANTONIO
270	E.E. ARTHUR VIRGILIO FILHO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 69 - SANTA ETELVINA
271	SSP - SEAI	AV. ARQUITETO J H BENTO RODRIGUES, 3.760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
272	E.E. PROF BENICIO LEAO	RUA POLIVALENTE, S/N - JAPIIM
273	E.E. ZULMIRA BITTENCOURT	RUA SÃO CRISTOVAO, S/N - SÃO JORGE
274	E.E. PROF CECILIA FERREIRA DA SILVA	RUA HORTELA, 9, CONJ JOAO PAULO II - JORGE TEIXEIRA
275	SUSAM - SEDE	AV. ANDRE ARAUJO, 701 - ALEIXO
276	E.E. MESTRE OTILIO	TRAVESSA ANTONIO QUARESMA, S/N - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
277	E.E. PROF NELSON ALVES FERREIRA	RUA 5 DE FEVEREIRO, S/N - BETANIA
278	E.E. AMELIA BITTENCOURT CARDINALE	RUA 24 DE MAIO, S/N - COMPENSA II
279	CETI ENG. PROF SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	RUA UIRAPURU, S/N - CIDADE DE DEUS
280	E.E. CID CABRAL DA SILVA	RUA M, S/N, CANARANAS - CIDADE NOVA
281	E.E. LENINA FERRARO DA SILVA	RUA K, QD 20, S/N, CANARANAS - CIDADE NOVA
282	CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA E APOIO A MULHER	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 399 - EDUCANDOS
283	E.E. LUIZ VAZ DE CAMOES	RUA 19, S/N, CJ 31 DE MARCO - JAPIIM
284	E.E. BARAO DO RIO BRANCO	AV. JOAQUIM NABUCO, 1152 - CENTRO
285	E.E. SENADOR ANTOVILA MOURAO VIEIRA	RUA SÃO VICENTE, S/N - SÃO LAZARO
286	DEPOSITO SEDUC V8	AV. EPHIGENIO SALES, 798

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

287	E.E. ROBERTO SANTOS VIEIRA	RUA MARGARITA, S/N - NOVA CIDADE
288	E.E. RUY ALENCAR	AV. MARGARITA, QD 16, S/N - NOVA CIDADE
289	E.E. JOSEPHINA DE MELO	RUA LORIS CODORVIL, S/N - ALVORADA
290	E.E. PROF DORVAL VARELA MOURA	AV. CURAÇÃO, QD 33, S/N - NOVA CIDADE
291	E.E. FRANCISCA DE PAULA DE JESUS IZABEL	RUA 5, QD 67, S/N, CONJ FRANCISCA MENDES - CIDADE NOVA
292	E.E. RAI0 DE SOL	RUA ILHAS MALDIVAS, QD 533 - NOVA CIDADE
293	E.E. TEREZA SIQUEIRA TUPINAMBA	AV. NEPAL, S/N - NOVA CIDADE
294	E.E. SENADOR JEFERSON CARPINTEIRO PERES	AV. SECUNDARIA III - NOVA CIDADE
295	E.E. ANA LUCIA DE MORAES COSTA SILVA	RUA PARINTINS, S/N - AMERICA DO SUL
296	E.E. DULCINEIA VARELA MOURA	RUA AYMORE, 220 - COLONIA TERRA NOVA/NOVO ISRAEL
297	E.E. ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	AV. CHICO MENDES, 825 - COLONIA TERRA NOVA
298	CETI E.E. CINTIA REGIA	RUA DA RAQUETE, S/N - NOVA VITORIA
299	E.E. GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO	RUA DANILO DE MATOS AREOSA, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
300	CETI E.E. GILBERTO MESTRINHO	RUA LEOPOLDO PERES, S/N - EDUCANDOS
301	E.E. DOM MILTON CORREA PEREIRA	AV. PERIMETRAL, NUCLEO 11 - CIDADE NOVA
302	E.E. MANUEL ANTONIO SOUZA	RUA GETULIO VARGAS, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
303	COORDENADORIA DISTRITAL 3	AV NILTON LINS,S/Nº-BL 4-FAC NILTON LINS-PARQ DAS LARANJEIRAS
304	E.E. OLGA FALCONI	RUA TEOPHILO DE MATOS, 70 - BAIRRO DA PAZ
305	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	AV. GETULIO VARGAS, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
306	E.E. PADRE LUIS RUAS	RUA BOM JESUS, 7630 - ZUMBI 3
307	SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL À MULHER - SAPEM	AV. MARIO YPIRANGA, 3395, CONJUNTO ELDORADO
308	9º DIP - CICOM	RUA URARIA, S/N - SAO JOSE I
309	10º DIP-CICOM	AV. DESEMB. JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA I
310	13º DIP - CICOM	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, S/N - CIDADE DE DEUS
311	CAIMI PAULO LIMA	RUA DR. FELISMINO SOARES Nº 115 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
312	15º DIP - CICOM	AV. MARGARIDA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
313	29º DIP – CICOM	AV RIO NEGRO, S/N - MAUAZINHO
314	1º DIP - CICOM	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1928 - PRAÇA 14
315	22º DIP - CICOM	RUA LIBERTADOR, S/Nº, PARQUE AMAZONENSE
316	18º DIP - CICOM - CLUSTER CANOPY	RUA CHICO MENDES, 145 - NOVO ISRAEL
317	E.E. ALFREDO CAMPOS	RUA 3, QD 2 - CJ NOVA REPUBLICA
318	3º DIP - CICOM	RUA CEL. FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
319	IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS	RUA CUIABÁ, 12, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
320	E.E. RIBEIRO DA CUNHA	RUA SILVA RAMOS, S/N - CENTRO
321	11º DIP - CICOM	AV. BEIRA RIO, S/N - COROADO II
322	CIPDI	RUA DO COMERCIO, PARQUE 10, CONJUNTO CASTELO BRANCO
323	27º DIP - CICOM - SECC. NORTE - CPA NORTE	AV. CORONEL BELOTAS, S/N - NOVO ALEIXO

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

324	25º DIP - CICOM	RUA J, S/N, - ARMANDO MENDES
325	BATALHÃO DE CHOQUE DA PM	AV. TORQUATO TAPAJOS, 1997 - NOVO ISRAEL, MANAUS-AM
326	PATRIMONIO SES	AV. DO TURISMO, S/N, PONTA NEGRA
327	CPE - RPMON	RUA TIRADENTES, 50 - D PEDRO I
328	DECCM - CRIMES CONTRA A MULHER	AV. MARIO IPIRANGA, 3395, CONJ. ELDORADO - PARQUE 10
329	DEHS - HOMICÍDIOS E SEQUESTROS	AV. AUTAZ MIRIM, 7891 - JORGE TEIXEIRA
330	DELEGACIA GERAL	AV. PEDRO TEIXEIRA, 180 - DOM PEDRO
331	DECCI - CRIMOS CONTRA O IDOSO	RUA DO COMERCIO, S/N - PARQUE 10
332	30º DIP - CICOM	RUA MANJERICAO, 162 - JOAO PAULO II
333	DEPCA - PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	RUA 06, S/N, CONJ. VISTA BELA - PLANALTO
334	DEAAI - APURACAO DE ATOS INFRAACIONAIS	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA
335	IESP SSP	UNIVERSIDADE NILTON LINS
336	E.E. PROF DAISAKU IKEDA (JAIRO DA SILVA ROCHA)	RUA RAUL PAVON, S/N - SÃO JOSE IV
337	E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
338	17º DIP- CICOM - SECC. CENTRO OESTE - CPA LESTE	RUA ACOPIARA S/N - HILEIA
339	LABORATORIO DE DNA	AVENIDA NOEL NUTELS, Nº 300, CIDADE NOVA 5
340	PERICIAS EXTERNAS	AVENIDA NOEL NUTELS, Nº 300, CIDADE NOVA 5
341	SUHAB	AVENIDA EFIGÊNIO SALLES, 1570. ALEIXO - CEP: 69060-020
342	ROCAM	RUA TIRADENTES, 50 - D PEDRO I
343	8º DIP - CICOM	TRAVESSA HERMES FONTES, 60, COMPENSA III
344	PM-2 B	RUA 6, 10, CONJ CELETRAMAZON - ADRIANOPOLIS
345	14º DIP - CICOM	AV. AUTAZ MIRIM, 7891 - JORGE TEIXEIRA
346	OUVIDORIA SSP	RUA 7 CASA 11 CONJ. CELETRA AMAZON BAIRRO DE ADRIANOPOLIS
347	CEDV / CTDV	AV. ARQUITETO J H BENTO RODRIGUES - MONTE DAS OLIVEIRAS
348	PM-2 A	RUA 7, 12, CONJ CELETRAMAZON - ADRIANOPOLIS
349	2º DIP - SECC. E CPA SUL	RUA DESEMB. FELISMINO SOARES, 155 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
350	SEINFRA	AL. COSME FERREIRA , 7600 - COROADO
351	PROCON	AV. ANDRE ARAUJO, 1500 - ALEIXO
352	CAIC JOSEFINA DE MELO (CAIC CRISOLITA TORRES)	RUA FELISMINO SOARES, 213 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
353	26º DIP	RUA VITORIA REGIA, S/N - SANTA ETELVINA
354	HOSPITAL CHAPOT PREVOST	ESTRADA DO ALEIXO, KM16, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
355	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO - ANEXO	PRACA TANCREDO NEVES, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
356	CENTRO DE REABILITAÇÃO COL ANTONIO ALEIXO	RUA GETULIO VARGAS, S/N, PRACA TANCREDO NEVES - COL. ANTONIO ALEIXO
357	28º DIP - CICOM	RUA GETULIO VARGAS, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
358	20º DIP - CICOM	RUA DONA OTILIA, S/N - TARUMÃ
359	E.E. FREI MARIO MONACELLI	AV. GRANDE CIRCULAR, 2 ETAPA - ALFREDO NASCIMENTO
360	SPA DANILO CORREA	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

361	CAIC CORINA BATISTA	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE
362	23º DIP	RUA MOZART GUARNIERI - PARQUE 10
363	CAPS SILVERIO TUNDIS	AV. 7 DE MAIO, S/N - SANTA ETELVINA
364	21º DIP	RUA PROF. CLOTILDE PINHEIRO, S/N, SÃO JORGE
365	CAIMI ADA RODRIGUES VIANA	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA I
366	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA OESTE	AV BRASIL, 989 - COMPENSA I
367	SPA ALVORADA	RUA LORIS CORDOVIL, S/N - ALVORADA I
368	LABORATORIO LACEN	RUA EMILIO MOREIRA, 510 - PRACA 14 DE JANEIRO
369	HOSPITAL GERALDO DA ROCHA	PRACA TANCREDO NEVES, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
370	SPA REDENCAO DR JOSE LINS DE ALBUQUERQUE	RUA MARACANA 1 - REDENCAO
371	CAIC MOURA TAPAJOS	RUA SAMAUMA, 606 - MONTE DAS OLIVEIRAS
372	SPA JOVENTINA DIAS	RUA T6, 33 - COMPENSA III
373	CAIC RUBIM AS	AV. DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO S/N PLANALTO
374	CEREST - CENTRO DE REF. EST. SAUDE DO TRABALHADOR	RUA 7, 4, CONJ DOS SECRETARIOS - ADRIANOPOLIS
375	PRONTO SOCORRO DR ARISTOTELES PLATAO B. DE ARAUJO	AV. AUTAZ MIRIM, S/N - JORGE TEIXEIRA
376	12º DIP - DERFV - CICOM	AV. PROF. NILTON LINS, S/N - PARQUE DAS LARANJEIRAS
377	5º DIP - CICOM	RUA LUIZ DE CAMOES, S/N - SANTO ANTONIO
378	VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES	R. PLANETA VÊNUS, 9 - ALEIXO
379	7º DIP - CICOM	RUA SAO VICENTE, S/N - SAO LAZARO
380	CAIC GILSON MOREIRA	RUA 2, S/N, CONJ MUNDO NOVO - CIDADE NOVA
381	HOSPITAL 28 DE AGOSTO	AV. MARIO YPIRANGA, 1581 - ADRIANOPOLIS
382	POLICLINICA ZENO LANZINI	RUA AUTAZ MIRIM, 7035 - TANCREDO NEVES
383	CAIC AFRANIO SOARES	AV. TANCREDO NEVES, S/N, SHANGRILA - PARQUE 10
384	MATERNIDADE ALVORADA	RUA 07, S/N ALVORADA I
385	ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE	AV. CARVALHO LEAL, 1777 - CACHOEIRINHA
386	UNATI	AV BRASIL, S/N - SANTO ANTONIO
387	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMI LIBERDADE	ALAMEDA A, CASA 03 -CONJUNTO DOM PEDRO II
388	POSTO DE ABASTECIMENTO	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 5497
389	MATERNIDADE ANA BRAGA	AL. COSME FERREIRA, S/N - SÃO JOSE
390	INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU	AV. MARIO YPIRANGA, 1581 - ADRIANOPOLIS
391	SETRAB SEDE NOVA	AV. DJALMA BATISTA, GALERIA +, Nº 1018
392	SPA COROADO	AV. BEIRA MAR, 156 - COROADO
393	FUNDAÇÃO HEMOAM	AV. CONSTATINO NERY, 4397 - CHAPADA
394	CAIC PAULO XEREZ	AV. CHICO MENDES, 1 - NOVO ISRAEL
395	E.E. DEMOSTENES BELDUQUE	RUA NOVA ESPERANCA, 73, 4 ETAPA - JORGE TEIXEIRA
396	CAIC EDSON MELO	ALAMEDA COSME FERREIRA, 7995 - ZUMBI II
397	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE I
398	CAIMI ANDRE ARAUJO	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

399	HOSPITAL FRANCISCA MENDES	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II
400	REITORIA	AV DJALMA BATISTA, 3578 - FLORES
401	DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	SEDUC - DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DA SEDUC - AV TORQUATO TAPAJOS, S/N
402	CAIR DR JOSE CONTENTE	AV. AUTAZ MIRIM 950 - JORGE TEIXEIRA
403	FMT - FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL	AV. PEDRO TEIXERA, S/N - DOM PEDRO I
404	POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA	AV. MARGARITA, S/N - NOVA CIDADE
405	SPA SAO RAIMUNDO	PRACA ISMAEL BENIGNO, 155 - SAO RAIMUNDO
406	CAIC ALBERTO CARREIRA	AV BRASIL, S/N - COMPENSA I
407	UEA ALMOXARIFADO	AVENIDA CORONEL CYRILLO NEVES, NR 1010, COMPENSA
408	FVS ALMOXARIFADO	AV BRASIL, S/N - COMPENSA I
409	SPF - SECRETARIA DE CIDADES E TERRITORIO	RODOVIA DEPUTADO VITAL DE MENDONCA, KM 9 - FLORES
410	MATERNIDADE NAZIRA DAOU	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II
411	E.E. AUREA PINHEIRO BRAGA	AV. PERIMETRAL, S/N - GRANDE VITORIA
412	SSP - SEDE	AV. ARQ. JOSE H. BENTO RODRIGUES, 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
413	PAC SHOPPING VIA NORTE – SEJUSC/TRE	AV. ARQ. JOSE H. BENTO RODRIGUES, 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
414	IPEM	AV. GOVERNADOR DANILO AREOSA, S/N – LOTE 163, DISTRITO INDUSTRIAL
415	PROCURADORIA GERAL DO AMAZONAS - NOVA ESPERANÇA	AV. CORONEL TEIXEIRA, 7995 - NOVA ESPERANÇA
416	JUCEA	RUA CUIABÁ, 543 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
417	E.E. ROFRAN BELCHIOR DA SILVA	RUA AMAZONINO MENDES, S/N, TANCREDO NEVES
418	CAIC ALEXANDRE MONTORIL	AV. CORONEL FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
419	FVS SEDE	AV TORQUATO TAPAJOS, 3900 - FLORES
420	PAC COMPENSA SEJUSC	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA
421	HOSPITAL JOÃO LÚCIO	ALAMEDA COSME FERREIRA, 3937 - SAO JOSE I
422	16º DIP - CICOM	AV. VIA LÁCTEA, S/N - ALEIXO, MANAUS-AM, 69057-075
423	IML	AV. NOEL NUTELS, 300 – CIDADE NOVA II
424	IMPrensa OFICIAL	RUA DOUTOR MACHADO, 86 - CENTRO
425	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	AV. NOEL NUTELS, 300 – CIDADE NOVA II
426	SEPED SEDE	R. SALVADOR, 456 - ADRIANÓPOLIS
427	SEDUC SEDE	AV PERIMETRAL, 1984 - CJ. 31 DE MARCO I
428	E.E. PROF ERNANE NASCIMENTO SIMAO	RUA IRAQUE S/N - GRANDE VITORIA
429	E.E. TEMPO INTEGRAL IRMA GABRIELLA COGELS	RUA BARROSO, S/N - PURAQUEQUARA
430	PAC CIDADE LESTE - DETRAN	AV AUTAZ MIRIM, 228 - TANCREDO NEVES
431	PAC CIDADE LESTE - SEJUSC	AV AUTAZ MIRIM, 228 - TANCREDO NEVES
432	DETRAN - SHOPPING PONTA NEGRA	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5705, PONTA NEGRA
433	CETAM - SAAVEDRA	R. DES. FILISMINO SOARES S/N - COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO
434	FCECON - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA	AV. FRANCISCO ORELLANA, 215- BAIRRO PLANALTO - CEP: 69040-010

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

435	CICLOPATRULHA - PONTA NEGRA	PONTA NEGRA, MANAUS - AM
436	POSTO AVANÇADO DE ATEND. HUMANIZADO AO MIGRANTE	AV. MARIO YPIRANGA, TERMINAL RODOVIARIO
437	CPI - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR	AV. MARQUES DA SILVEIRA, 1248
438	BASE DA FORÇA NACIONAL	BR-174 KM 08
439	PAC EDUCANDOS	AV. LOURENÇO DA SILVA BRAGA, S/N - EDUCANDOS
440	POSTO AVANÇADO DE ATEND. HUMANIZADO AO IMIGRANTE 2	AV. MÁRIO YPIRANGA, 3280
441	CPM5 - NILTON LINS	AV NILTON LINS,S/Nº-BL 4-FAC NILTON LINS-PARQ DAS LARANJEIRAS
442	GADPC - GERENCIA DE ASSISTENCIA DOMICILAR E P.C.	AV. ANDRÉ ARAÚJO, 115, ALEIXO
443	SEJUSC SEDE	RUA BENTO MACIEL, 2, CONJ. CELETRAMAZON
444	CASA DO MIGRANTE JACAMIM	AV. MARIO IPIRANGA, 2714 - FLORES
445	COORDENADORIA DISTRITAL 2	RUA DO CRUZEIRO, 04 - BETANIA
446	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	RUA FRANCO DE SÁ, 270, 10º ANDAR - SÃO FRANCISCO
447	PTRIG POSTO DE TRIAGEM - SEJUSC (BASE DE ACOLHIMENTO)	AV. TORQUATO TAPAJÓS, S/N
448	DETRAN - PARQUE 10 MALL	AV. TANCREDO NEVES, SHANGRILLA, P10 MALL
449	DRCO	AV. BRASIL - COMPENSA, MANAUS - AM, 69029-040
450	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	AV. PEDRO TEIXEIRA, 180 – DOM PEDRO
451	PAC PARQUE 10 MALL	AV. TANCREDO NEVES, SHANGRILLA, P10 MALL
452	ANEXO CPM VII	RUA RIO TAPI (ANTIGA AVENIDA CHAVES), Nº411 - SANTO AGOSTINHO
453	CETAM - MATERIAIS E PATRIMONIO	RUA ORIENTAL, 97, BAIRRO ALEIXO
454	CATEDRAL	AV. MARQUÊS DE SANTA CRUZ, S/N - CENTRO, MANAUS
455	SUPERINTENDENCIA EST DE NAV PORTOS E HODROVIAS	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 01 - FLORES, MANAUS - AM, 69048-971
456	CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	RUA BELO HORIZONTE, 1406, ADRIANÓPOLIS – 69057-060
457	SEAP NOVA SEDE	AV. TORQUATO TAPAJÓS, S/N - TERRA NOVA., MANAUS - AM CEP 69058-830
458	EVENTO COVID SAMBODROMO	R. UPANEMA, 550 – ALVORADA
459	NUCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	RUA CELETRA 9, 73, ADRIANOPOLIS
460	ANEXO EE AYRTON SENNA DA SILVA	RUA SATURNO, 282 - SANTA ETELVINA - MANAUS - AM - CEP:69.015-615
461	GEMAP	RUA COMENDADOR CLEMENTINO, 586, CENTRO, MANAUS-AM
462	SUHAB NOVA SEDE	AV EPPHIGENIO SALES Nº1570, ALEIXO
463	UNIDADE SIGILOSA DE APOIO - CASA DE APOIO - CASA ABRIGO	RUA ESTRELA D'ALVA, 8 - ALEIXO
464	CRDQ - CENTRO DE REABILITAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	RODOVIA AM-010 KM 54
465	CENTRO CULTURAL ANIBOL BESSAN(THIAGO DE MELO)	AV. AUTAZ MIRIM, Nº 9018, NOVO ALEIXO, CEP:69.099-045
466	FAAR - ARENA POLIESPORTIVA AMADEU TEIXEIRA	AV. CONSTANTINO NERY, S/N - FLORES, MANAUS - AM, 69040-001
467	FAAR - ESTÁDIO ISMAEL BENIGNO (COLINA)	AV. PRES. DUTRA, 183 - SÃO RAIMUNDO, MANAUS - AM, 69027-110
468	FAAR - ESTÁDIO CARLOS ZAMITH	AV. COSME FERREIRA - COROADO, MANAUS - AM, 69055-010



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

469	CETI MONTE HOREBE (ZULEICA CORREIA LOPES)	RUA GRAJAÚNA, BAIRRO LAGOA AZUL, CONJ VIVER MELHOR
470	E.E. TEREZINHA ALMEIDA DA SILVA	AV JOÃO PAULO (ANTIGA AV J) ALVORADA 2
471	CET - CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	AV CARVALHO LEAL 1778, CACHOEIRINHA - HOSP. ADRIANO JORGE
472	NUCLEO DO SAMU	AV. MARIO IPIRANGA, 1581,ADRIANOPOLIS
473	CEAF - CENTRO DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO	AV. DUQUE DE CAXIAS 1998, PRAÇA 14
474	ESCOLA DE DIREITO DA UEA	RUA MAJOR GABRIEL 767, CENTRO
475	PAC STUDIO 5 SHOPPING E CONVENÇÕES	AV. RODRIGO OTÁVIO, 3555 - DISTRITO INDUSTRIAL
476	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - UIP	AV. DES. JOÃO MACHADO, ALVORADA, MANAUS-AM, DEP:69.058-795
477	OLIMPICO CLUBE	AV CONSTANTINO NERY, 1105 - PRESIDENTE VARGAS
478	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. DE ADULTOS E FAMILIAS - SIAF	AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1490 - COROADO - CEP 69082-230
479	ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GABRIELLE COGELS	RUA PRINCESA DIANE, S/N, COMUNIDADE BELA VISTA - PURAQUEQUARA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**
- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já prestou serviço semelhante por um período mínimo de 12 (doze) meses e que forneceu, no mínimo, 20% das quantidades totais descritas no item 11 do termo de referência;
- 1.10.2. Apresentar comprovante de aptidão, vigente e atualizado, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL forneceu objeto semelhante ao desta licitação;
- 1.10.3. Apresentar comprovante de possuem concessão para uso dos postes de propriedade da Concessionária de Energia, atendendo em todas as Zonas Urbanas da cidade de Manaus;
- 1.10.4. Apresentar registro/inscrição de quitação de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA, estando apta a prestar o serviço objeto deste Termo de referência;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
 - 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
 - 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
 - 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/XXXX

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, NAS DUAS PONTAS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nº 1196758 em 10/05/2022, sob o nº 1085793, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal nº 63031-01, neste ato representada por XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador

da Cédula de Identidade nº XXXX XXXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que constano Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**, tudo em conformidade Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento de CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS em fibra óptica, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e os órgãos governamentais, no município de Manaus, incluindo o fornecimento de equipamentos de conectividade e telecomunicações, nas duas pontas, necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os circuitos de comunicação de dados deverão ser fornecidos através de infraestrutura de fibra óptica nas quantidades estimadas e capacidades indicadas a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 20 Mbps	400
2	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	480
3	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	140
4	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 150 Mbps	50
5	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 400 Mbps	10
6	Circuito de comunicação de dados, simétrico, com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps	03



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

Quantidade Total de Links

1083

2.2. O fornecimento deverá atender as especificações contidas no item 8 e 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a confiabilidade do serviço de comunicação de dados. A aferição do atendimento a esses requisitos deverá ser realizada e demonstrada pela CONTRATADA através dos seguintes índices de desempenho apurados para cada canal de comunicação de dados individualmente:

3.1.1. **Índice percentual de disponibilidade média mensal dos circuitos de comunicação:** apurado com base na relação percentual entre o tempo em que a conexão esteve operacional (com os níveis de qualidade estabelecidos) para o tráfego de pacotes IP e o tempo total decorrido no mês em questão. Para efeito de apuração deste índice, não será computado o tempo decorrido em paradas programadas. O índice mensal apurado deverá ser igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento), sendo calculado através da fórmula:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

D = disponibilidade

To = período de operação (1 mês), em minutos -> 43200 minutos

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito de acesso ao site remoto durante o período de operação (1 mês), em minutos.

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas e os caso de falta de energia no cliente ou desligamento voluntário do equipamento pelo cliente.

3.1.2. **Índice de latência bidirecional média mensal:** apurado com base no tempo que um pacote IP com tamanho mínimo de 64 (sessenta e quatro) bytes gasta para ir do equipamento de roteamento no site principal da CONTRATANTE ao equipamento de roteamento no site remoto atendido pelo canal em questão. O índice mensal apurado deverá ser inferior a 4ms (quatro milissegundos), considerando o tempo de ida e volta do pacote e poderá ser medido pelo sistema de monitoramento WEB fornecido pela CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas na prestação do serviço de comunicação de dados para fins de manutenção, atualizações tecnológicas ou outras intervenções técnicas necessárias. Em todos os casos, os seguintes critérios deverão ser observados:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM

- 3.2.1. As datas e horários propostos pela CONTRATADA para a realização das interrupções programadas deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.2.2. As interrupções programadas somente poderão ser realizadas mediante a anuência da CONTRATANTE, que deverá ser dada por escrito em, no máximo, um dia útil após o recebimento da comunicação.
- 3.2.3. As interrupções programadas e outras ações que possam impactar disponibilidade do serviço, somente poderão ser realizadas das 22h00 às 06h00 do dia seguinte, no horário de Manaus.
- 3.2.4. Caso as horas de manutenção programada ultrapassem 5 (cinco) horas/mês (por link), serão consideradas no cálculo da disponibilidade as horas excedentes a essa quantidade.
- 3.3. A CONTRATADA deverá realizar testes para verificação da qualidade da conexão (perda de pacotes, latência e comprovação da banda contratada) sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.4. DOS PRAZOS

- 3.4.1. O processo de planejamento, instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos equipamentos de acesso e de roteamento), para migração de **todos os sites remotos previstos** com o site principal (relacionados no Anexo 1-B do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023), deverá ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 3.4.2. O processo de instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo instalação dos equipamentos de acesso e de roteamento), para a interligação de **NOVOS SITES** remotos ou para mudanças de endereço de sites remotos, deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 3.4.3. Para fins de atendimento a **EVENTOS**, a CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de circuito, a critério de urgência, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 3.4.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar este tipo de atendimento para eventos até 2 (duas) vezes por mês.
- 3.4.3.2. A forma de cobrança deste serviço está descrita no item 13.8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.
- 3.4.4. O processo de configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo equipamentos de acesso e de roteamento), para alterações de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

velocidade deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

- 3.4.5. A CONTRATADA deverá colocar em operação o Centro de Gerência de rede e passar a fornecer os relatórios e ferramentas de monitoramento WEB no prazo máximo de 5 dias corridos após a ativação do primeiro link solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.4.6. O prazo para restabelecimento do serviço será de 4 (quatro) horas corridas, para os sites remotos e de 2 (duas) horas para o site principal, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro). Excetuam-se os casos de interrupções programadas, que só poderão ser realizadas com a concordância prévia da CONTRATANTE.
- 3.4.7. Em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso, esta deverá ocorrer dentro do prazo de restabelecimento do serviço, conforme item anterior.
- 3.4.8. Em caso de indisponibilidade do portal WEB da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 8 (oito) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro).
- 3.4.9. Em caso de indisponibilidade do sistema WEB de monitoramento da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro).

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor mensal estimado dos serviços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, com os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 5.3 Antes da emissão da fatura, a CONTRATADA deverá enviar para o fiscal do contrato, em formato de planilha Excel por e-mail, um relatório de pré-faturamento trazendo a comprovação da prestação do serviço com os índices de desempenhos apurados para o mês que deve ser faturado:
- 5.4 O relatório de pré-faturamento deverá ser enviado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês faturado.
- 5.5 O fiscal do CONTRATO fará a análise e validação das informações apresentadas no relatório em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.6 Após observado o item 4.5, e em caso de divergências, o fiscal comunicará a CONTRATADA sobre correções a serem realizadas e, a CONTRATADA terá o prazo de um 1 (um) dia útil para o envio do relatório com as correções devidas.
- 5.7 A fatura só deverá ser emitida e enviada à PRODAM, após a anuência e validação final, por parte do fiscal, da planilha de pré-faturamento.
- 5.8 Quando da desativação de circuito, a CONTRATADA deverá cobrar o valor pro rata até a data de solicitação de desativação enviada por e-mail pela CONTRATANTE.
- 5.9 O pagamento das solicitações de circuitos para fins de atendimento a eventos se dará conforme abaixo:
- 5.9.1 Para os circuitos ativados por até 10 dias, a CONTRATADA cobrará 1/3 (um terço) do valor do circuito.
- 5.9.2 Para os circuitos ativados acima de 10 dias, a CONTRATADA cobrará o valor pro rata do circuito.
- 5.10 DOS DESCONTOS POR INDISPONIBILIDADE**
- 5.10.1 Caso ocorram interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos compulsórios na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária.
- 5.10.2 Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção corretiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos serviços, desde que formalmente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.10.3 Não se aplicará o desconto compulsório quando a causa da indisponibilidade for decorrente de operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não mantido pela CONTRATADA.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

5.10.4 Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha dos links, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme a equação a seguir:

$$VD = (VM / 43200) \times TI$$

Onde:

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do link (em R\$).

TI = Tempo total da indisponibilidade (somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço) em minutos.

- 5.10.5 Não serão consideradas, para efeito de cálculo do desconto, as horas de indisponibilidade que eventualmente tenham ocorrido para realização de manutenção programada, até o limite de 5 (cinco) horas no mês.
- 5.10.6 No caso da inoperância de um link ser recorrente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito).
- 5.10.7 Os descontos serão calculados por indisponibilidade de cada circuito.
- 5.10.8 Além do desconto compulsório por indisponibilidade do serviço, caso os índices de disponibilidade mínima estabelecidos não sejam alcançados, a CONTRATADA fica sujeita as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O reajuste de preços inicialmente contratados se dará com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações (Resolução 532, de 3 de agosto de 2009), órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início da contratação.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.3 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da CONTRATANTE, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.
- 6.4 A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a CONTRATADA apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

financeiros do último reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx** até **xx/xx/xxxx**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no valor de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** correspondente a 3% (três por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei.

9.2 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços, conforme termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste contrato.

10.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ativação dos circuitos de comunicação de dados, sendo necessária a atuação conjunta com a CONTRATANTE no processo de desconexão dos circuitos da atual rede de comunicação e da conexão à nova rede contratada, de modo a garantir a continuidade dos serviços que dependem das conexões atualmente em operação.

10.3 A CONTRATADA deverá realizar uma reunião de planejamento da migração e, juntamente com a CONTRATANTE, elaborar um Plano de Migração para definir a ordem dos circuitos a serem migrados e o cronograma de migração, visando a ativação dos circuitos de comunicação de dados relacionadas no Anexo 1-B do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.

10.4 A reunião de planejamento do processo de migração deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis após a Reunião Inaugural do contrato.

- 10.5 Nos casos de mudança de operadora devido a novo processo de contratação, quebra do contrato, fim do contrato e outras questões legais que venha a invalidar ou concluir o contrato, A CONTRATADA obriga-se a participar de todo o processo de planejamento e migração em conjunto com a CONTRATANTE e a operadora vencedora do novo processo de contratação.
- 10.6 Na ocorrência do citado no item 8.5, o serviço prestado pelo atual provedor deverá ser mantido até a conclusão da migração dos circuitos ativos, sendo desativado após a comprovação da migração, e os pagamento, durante o período de migração, deve ser proporcional aos circuitos de dados ativos que não foram migrados, evitando duplicidade de pagamento por circuito de dados.
- 10.7 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Providenciar a realização de reunião inaugural do CONTRATO em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com a apresentação das obrigações das partes, devidamente registrados em ata.
- 11.2 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados.
- 11.3 Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 11.4 Fiscalizar o serviço prestado, objeto deste Contrato.
- 11.5 Caberá à CONTRATANTE o provimento da infraestrutura básica nos sites atendidos, compreendendo:
- 11.5.1 O espaço físico para a instalação de equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA.
 - 11.5.2 O fornecimento de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA, conforme as suas recomendações, incluindo sistema de aterramento elétrico.
 - 11.5.3 O cabeamento local para a interligação entre os equipamentos de interconexão da rede local da CONTRATANTE e o equipamento de roteamento da CONTRATADA.
 - 11.5.4 Disponibilizar espaço em Rack para acomodação do equipamento de concentração da CONTRATADA a ser instalado no Data Center da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- 12.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:
- 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
 - 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 12.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei 13.303/2016 e ao RILC da PRODAM que regem a matéria concernente às licitações, contratos e cláusulas constantes neste Contrato.
- 13.2 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste contrato. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.
- 13.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 13.3.1 Advertência;
 - 13.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link para cada link que não tenha sido fornecido com a disponibilidade mínima estabelecida / Latência mínima estabelecida;
 - 13.3.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link, por dia de atraso na entrega de link solicitado, observando o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, sem motivo justificado, poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido;
 - 13.3.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de rede da CONTRATADA, ponto de presença, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link;
 - 13.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de Atendimento (SAC), quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- 13.3.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link por chamado não atendido no prazo estabelecido neste Contrato;
- 13.3.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso da não entrega dos relatórios mensais ou atraso na entrega dos mesmos;
- 13.3.8 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste contrato.
- 13.3.9 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
- 13.3.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (cinco) anos, conforme descrito no Art. 83 da Lei n.º 13.303/16.
- 13.3.11 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1 A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos deste Contrato:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço Afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será gerida e fiscalizada por colaborador designado pela CONTRATANTE, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato.
- 18.2 A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 18.3 Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:
- 18.3.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
 - 18.3.2 Indicar as eventuais glosas das faturas.
 - 18.3.3 Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
 - 18.3.4 Em reunião inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
 - 18.3.5 Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato.
 - 18.3.6 Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste contrato para:
 - 18.3.7 Emissão das Autorizações para Execução de Serviço.
 - 18.3.8 Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no contrato.
 - 18.3.9 Atestação das faturas.
 - 18.3.10 Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas.
 - 18.3.11 Renovação do contrato.
 - 18.3.12 Encerramento do contrato.
- 18.4 **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 18.4.1 O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto ao final de cada período ou a cada prestação de serviço mensal. Deverá ser



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

elaborado relatório de acompanhamento do fornecedor, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4.2 O fiscal técnico também deverá realizar a avaliação de pré-faturamento, conforme descrito nos itens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.

18.4.3 Compete ao fiscal administrativo, após o recebimento da Nota Fiscal e dos demais documentos da Contratada (Certidões Negativas e demais documentos como, recolhimentos de encargos quando envolver mão de obra terceirizadas) e atestar essa etapa.

18.4.4 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato - ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/entrega do produto.

18.4.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.4.6 O gestor poderá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios, Nota Fiscal/Fatura e documentação apresentados.

18.4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS

19.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

19.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

22.1 O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

22.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 20xx



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, ____ / ____ / ____

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

CONTRATADA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO 6 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se Aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____